

## **Processo Nº: 5384516-21.2025.8.09.0152**

### **1. Dados Processo**

Juízo.....: Uruaçu - 2ª Vara Cível

Prioridade.....: Pedido de Tutela Provisória

Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

Segredo de Justiça.....: NÃO

Fase Processual.....: Conhecimento

Data recebimento.....: 19/05/2025 13:18:41

Valor da Causa.....: R\$ 9.384.861,84

### **2. Partes Processos:**

Polo Ativo

JBS AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA

JOAO BATISTA DA SILVA



AO JUÍZO DA 2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE URUAÇU, GOIÁS.

Processo n. 5384516-21.2025.8.09.0152

Requerentes: JOÃO BATISTA DA SILVA e JBS AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA

**RAFAEL DAMÁSIO BRASIL GARCIA**, advogado, devidamente qualificado e nomeado para atuar como perito na constatação prévia dos Requerentes, nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, vem, respeitosamente, em acato a decisão de ev. 5, informar que concluiu o trabalho que lhe foi atribuído e, em estrito cumprimento ao determinado, apresentar o incluso **LAUDO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA**.

Diante do exposto, requer a juntada do referido **LAUDO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA** da Recuperação Judicial, elaborado e apresentado dentro do prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, conforme previsto no art. 51-A, §2º, da Lei n.º 11.101/2005.

Outrossim, informa que a remuneração pela realização do presente trabalho será fixada posteriormente, conforme consignado na própria decisão de nomeação e em conformidade com o art. 51-A, §1º, da Lei n.º 11.101/2005.

Nesses termos, requer deferimento.  
Goiânia, data da assinatura eletrônica.

**Rafael Damásio Brasil Garcia**  
OAB/GO 46.028  
OAB/RJ 23.1772

**Eliseu Junior Correia da Silveira**  
OAB/GO 45.615  
OAB/SP 44.1027

**Maria Helena Corceli**  
OAB/GO 62.084

contato@brasilesilveira.adv.br      www.brasilesilveira.adv.br

**Goiânia-GO:** Avenida Olinda 960, Shopping Lozandes, torre 2 salas 1601/1602, Park Lozandes, CEP 74884-120  
**Palmas-TO:** Quadra 304 Norte, Avenida LO-12, Conj. ACSVNE 41-A, Sala "B" CEP 77006-368

Valor: R\$ 9.384.861,84  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
URUAÇU - 2ª VARA CIVEL  
Usuário: ELISEU JUNIOR CORREIA DA SILVEIRA - Data: 12/06/2025 16:41:22





**Brasil e  
Silveira**  
Advogados

AUTOS DO PROCESSO N.: 5384516-21  
REFERÊNCIA: Constatação Prévia  
REQUERENTES: JBS Agropecuária E  
Participações, Joao Batista Da Silva

# LAUDO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA



**Brasil e  
Silveira**  
Advogados

AUTOS DO PROCESSO N.: 5384516-21  
REFERÊNCIA: CONSTATAÇÃO PRÉVIA  
REQUERENTES: JBS AGROPECUÁRIA E  
PARTICIPAÇÕES, JOAO BATISTA DA SILVA

# SUMÁRIO

1.	<i>INTRODUÇÃO</i>	4
2.	<i>METODOLOGIA</i>	5
3.	<i>OBJETO DA CONSTATAÇÃO PRÉVIA</i>	5
4.	<i>COMENTÁRIOS INICIAIS/ INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE AS REQUERENTES</i>	6
5.	<i>RESUMO DA CRISE</i>	8
6.	<i>DA VISTORIA IN LOCO – DA ANÁLISE DOCUMENTAL - DO PRINCIPAL ESTABELECIMENTO</i>	10
7.	<i>ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL JUNTADA PELAS REQUERENTE AOS AUTOS DO PROCESSO</i>	19
8.	<i>ENDIVIDAMENTO CONCURSAL</i>	26
9.	<i>ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS</i>	30
10.	<i>RESPOSTA AOS QUESITOS E COMENTÁRIOS FINAIS</i>	32
11.	<i>TERMO DE ENCERRAMENTO</i>	37



AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE URUAÇU, GOIÁS.

AUTOS DO PROCESSO N.: 5384516-21.2025.8.09.0152  
REFERÊNCIA: Constatação Prévia  
REQUERENTES: JBS Agropecuária e Participações E Joao Batista Da Silva

**RAFAEL DAMÁSIO BRASIL GARCIA**, brasileiro, advogado regularmente inscrito na OAB/GO 46.028, estabelecido profissionalmente no endereço de rodapé, nos autos do pedido de Recuperação Judicial, requerido por **JBS Agropecuária e Participações E Joao Batista Da Silva**, partes já qualificadas, nos autos do processo em epígrafe, cumprindo o determinado pela Douta Magistrada, vem, pelo presente, apresentar relatório sobre as reais condições do Devedor e a análise dos documentos colacionados na petição inicial (Perícia Prévia).

## 1. INTRODUÇÃO

Os Requerentes, na data de 19/05/2025 protocolizaram Pedido de Recuperação Judicial junto à 2ª Vara Cível da Comarca de Uruaçu - GO.

Conforme decisão proferida no dia 20/05/2025, **RAFAEL DAMÁSIO BRASIL GARCIA**, foi nomeado para realização de **constatação prévia**:

Diante do exposto, com fundamento no art. 51-A da Lei 11.101/05, **DETERMINO** a realização de **constatação prévia**. Para tanto, nomeio, para realização deste ofício técnico preliminar, o Administrador Judicial **RAFAEL DAMÁSIO BRASIL GARCIA**, advogado (OAB/GO 46.028), integrante do Escritório Brasil e Silveira Advogados SS, com endereço profissional na Avenida Olinda, 960, Trade Tower (torre2), Sala 1601, Park Lozandes, Lozandes Shopping, Goiânia-GO, CEP: 74.884-120, WhatsApp: 062 98223-8528 e e-mail: rafael@brasilesilveira.adv.br, devendo o laudo ser juntado aos autos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, nos termos do art. 51-A, §2º, da LFRJ.

Assim, o presente Relatório tem por finalidade apresentar as primeiras análises quanto a real condição de funcionamento dos requerentes, adequação no cumprimento da apresentação das informações e documentos estipulados na LRF para o deferimento do processamento da Recuperação Judicial.

Outras informações relacionadas à Recuperação Judicial em questão estão também sendo abordadas.

## 2. METODOLOGIA

---

No desenvolvimento das atividades periciais, pautado na legislação vigente e nos procedimentos técnicos aplicáveis, e tendo como foco o levantamento e a consolidação das informações e conclusões à luz do escopo delimitado por este juízo, procedeu-se à análise dos autos, com o objetivo de verificar se a empresa devedora atende aos requisitos da Lei 11.101/2005, bem como responder aos quesitos deste juízo.

Além disso, realizou-se diligência *in loco* na sede e nas demais propriedades indicadas pelos devedores, conforme determinado.

Com base nas informações, dados e documentos obtidos a partir da análise documental, foram efetuadas constatações, apurações e verificações técnicas, culminando na elaboração do presente Laudo de Constatação.

Ressalte-se, por oportuno, que tão logo foi cientificado de sua nomeação, este perito subscritor comunicou formalmente o aceite do encargo e, de forma imediata, encaminhou o 1º Termo de Diligência aos devedores, em 23 de maio de 2025. O referido termo teve como finalidade suplementar os elementos constantes nos autos, visando a uma análise pericial completa e ao atendimento integral do escopo definido por este juízo, além de informar sobre as datas e locais das inspeções *in loco*, conforme descrito a seguir:

## 3. OBJETO DA CONSTATAÇÃO PRÉVIA

---

Conforme delimitado em decisão proferida no dia 20/05/2025, a presente constatação prévia foi determinada na forma do art. 51-A da Lei nº 11.101/2005 e, portanto, visa promover a constatação da regularidade da documentação apresentada com a petição inicial, em atenção aos artigos 48 e 51 da mesma Lei.

Ademais, busca se responder os quesitos formulados pela magistrada, quais sejam:

- a) As reais condições de funcionamento e desenvolvimento da atividade rural do autor;
- b) A completude e regularidade da documentação que instruiu a petição inicial e suas emendas;
- c) A correspondência da documentação com a realidade fática do produtor rural;
- d) A presença de todas as exigências legais ao deferimento do processamento da recuperação judicial;
- e) A efetiva utilização dos bens indicados como essenciais para o desenvolvimento da atividade rural, apontando de forma detalhada os impactos de sua eventual retirada do estabelecimento do devedor;

- f) Se existem indícios de uso fraudulento da recuperação judicial, com a finalidade de prejudicar credores.

#### 4. COMENTÁRIOS INICIAIS/ INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE AS REQUERENTES

Trata-se de produtor rural, que constituiu sociedade empresária JBS AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA com foco em atividades do Agronegócio, com atuação consolidada no plantio das culturas de soja, Cultivo de milho; Cultivo de seringueira; Criação de bovinos para corte; Criação de bovinos para leite; Criação de bovinos, exceto para corte e leite, conforme informações extraídas do Contrato social em anexo (doc 3).

A Sociedade foi constituída em 21 de março de 2025, e o término do exercício social em 31 de dezembro de cada ano. O Capital Social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizado pelo único sócio João Batista da Silva.

#### JOÃO BATISTA DA SILVA

- CPF: 171.046.316-68
- Endereço: rua 01, esq. c/ rua carioca SN Quadra A-01 lote 02 -A Residencial Montecelli, Uruaçu, Goiás, CEP 76.400-000

#### JBS AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA

- CNPJ: 60.026.318/0001-73
- Endereço: ZONA RURAL, NIQUELÂNDIA – GO, CEP: 76.420-000
- Data Da Constituição: 21/03/2025
- Quadro Societário

Sócio	N. Quotas	Valores R\$	%
João Batista da Silva	150.000	R\$ 150.000,00	100,00%
Total	150.000	R\$ 150.000,00	100,00%

#### Balanco Patrimonial - Exercício de 2024

Categoria Principal	Subcategoria	Valor (R\$)	Observações/Detalhes
---------------------	--------------	-------------	----------------------

ATIVO			Bens e Direitos da Entidade
Ativo Circulante	Caixa Geral	2.216.357,46	Dinheiro disponível em caixa.
	Duplicatas a Receber	225.000,00	Empréstimo a receber de Danilo Gomes Silva.
<b>Total Ativo Circulante</b>		<b>2.441.357,46</b>	Bens e direitos de curto prazo (até 12 meses).
Ativo Não Circulante	Ativo Realizável a Longo Prazo	711.829,36	Juros/acessórios de financiamentos a apropriar.
	Imobilizado	35.828.000,00	Inclui Imóveis Rurais (R\$ 29M), Terrenos (R\$ 3.4M), Motores e Implementos Agrícolas (R\$ 2.158M), Tratores (R\$ 715K), Aeronaves de Uso Agrícola (R\$ 320K), Veículos Utilitários (R\$ 150K), Veículos de Carga (R\$ 50K) e Semoventes (R\$ 35K).
<b>Total Ativo Não Circulante</b>		<b>36.539.829,36</b>	Bens e direitos de longo prazo.
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>38.981.186,82</b>	Soma de todos os bens e direitos.
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			Fontes de Recursos da Entidade
Passivo Não Circulante	Empréstimos e Financiamentos	6.672.534,87	Diversos financiamentos de longo prazo (BB CPR/CRP, Banco CNH, AGROGALAXY NP).
<b>Total Passivo Não Circulante</b>		<b>6.672.534,87</b>	Obrigações de longo prazo (acima de 12 meses).
Patrimônio Líquido	Lucro do Exercício	95.064,69	Lucro gerado no exercício de 2024.
	Lucros/Prejuízos Acumulados	32.213.587,26	Lucros acumulados (R\$ 32.754.792,09) menos prejuízos acumulados (R\$ 541.204,83).
<b>Total Patrimônio Líquido</b>		<b>32.308.651,95</b>	Capital próprio da entidade.

TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	38.981.186,82	Soma das obrigações e do capital próprio, que se iguala ao Total do Ativo.
---------------------------------------	---------------	--

- Número de Funcionários (Pessoa Física): 1 funcionário;

## 5. RESUMO DA CRISE

No bojo da petição inicial, a Devedora detalha a grave crise econômico-financeira que os afeta, e buscam a recuperação judicial para viabilizar a superação dessa crise e preservar a atividade.

A crise é atribuída, segundo as devedoras, a uma combinação de fatores externos e internos que teriam impactado severamente a atividade agropecuária.

A Devedora explica que desde 1990 desenvolve atividade, mas que a partir de 2020, com a pandemia de COVID-19, a economia brasileira foi afetada, e os produtores rurais, incluindo ele, não foram exceção.

A Devedora afirma que as dificuldades se intensificaram a partir de 2022, e os principais fatores que teriam levado à atual crise incluem a instabilidade no preço das commodities, onde o setor agropecuário seria altamente exposto ao mercado externo de commodities, que seria volátil e sujeito a flutuações cambiais, resultando em uma queda significativa nos valores, especialmente da soja, principal produto do autor, que teria despencado de uma média de R\$ 190,00 em 2022 para R\$ 112,00 na safra 2023/2024.

A Devedora também aponta que a instabilidade climática e as recorrentes quebras de safra, no último trimestre de 2023 e início de 2024, o agronegócio brasileiro teria sofrido com uma das piores secas das últimas décadas, levando diversos municípios em Goiás, incluindo a região do autor, a decretar situação de emergência.

O atraso no período chuvoso e o baixo volume de precipitação no momento do plantio da soja teriam prejudicado a germinação das sementes e o desenvolvimento das plantas, também foi apontado como fator de diminuição da produtividade da safra, forçando muitos produtores em Uruaçu a replantar as sementes, e o atraso no início das chuvas teria resultado em um maior volume de precipitação no momento da colheita, que requer menor umidade, contribuindo para o aumento das perdas, com a safra 2023/2024 tendo encerrado, segundo ele, com uma redução de 21,4 milhões de toneladas de grãos em comparação à safra anterior.

A alta estratosférica nos custos de produção a partir da safra 2022/2023 foi apontada pela Devedora como um ponto crítico para inflacionar os preços dos fertilizantes e outros insumos pela pandemia e, sobretudo, pela guerra na Ucrânia, fazendo com que o custo do plantio praticamente tivesse dobrado a partir de maio de 2022, enquanto o preço da soja despencava no mesmo período, criando um descompasso financeiro severo onde o produtor rural alega que planta sem saber se o preço dos grãos ao final do ciclo será suficiente para cobrir os custos de produção.

Alega ainda a Devedora que foi forçada a recorrer a bancos, instituições financeiras e até agiotas para arcar com as despesas mensais, incluindo o custeio da lavoura e outras despesas operacionais, gerando uma "bola de neve" de dívidas, com tentativas de renegociação que teriam sido negadas, levando o autor a operações "mata-mata", onde novos empréstimos eram tomados, segundo ele, para cobrir os juros dos anteriores, agravando ainda mais a situação.

Por fim, a Devedora relata que a dificuldade de acesso a novos créditos, pois com o aumento do endividamento e a incapacidade de quitar os débitos de ciclos agrícolas anteriores, o acesso a novos empréstimos teria sido negado, e a constrição de seus imóveis (gravados como garantia) teria eliminado a possibilidade de obter novos financiamentos, fechando as portas para a recuperação financeira por meios tradicionais.

Em resumo, alegam que a crise é multifacetada, decorrente da volatilidade do mercado internacional de commodities, eventos climáticos extremos, aumento exponencial dos custos de produção e a consequente espiral de endividamento e falta de acesso a crédito. A Devedora argumenta que apesar da situação delicada, a atividade seria economicamente viável e a recuperação judicial seria a última súplica para a continuidade do exercício da atividade rural, que possuiria uma relevante função social e econômica na região de Uruaçu e no país, enfatizando a importância de preservar a empresa e sua função social, gerando empregos, tributos e renda, e buscando a intervenção judicial para readequar o fluxo de pagamento do passivo e permitir o soerguimento da atividade.

**Na visita *in loco***, foi identificado que existem outros motivos aparentes da Crise do Grupo Empresarial:

- **Gestão Familiar** – A estrutura de gestão da empresa, de índole marcadamente familiar e centralizadora, carecia de ferramentas de governança corporativa. Com o tempo, essa informalidade na condução dos negócios gerou ineficiências operacionais e estratégicas que contribuíram para a acumulação de prejuízos.
- **Aspecto Geográfico** – A Fazenda Ouro Fino, que está situada em Niquelândia em divisa com município de Uruaçu, encontra-se com solo com bastante rochoso e pedras no campo de plantação, o que diminuiu drasticamente a produtividade da

localidade (40% de produtividade em comparação com a região). Ainda, soma-se a esse fato a distância e logística dificultosa para escoamento dos grãos (A distância da Cidade de Uruaçu até a sede da fazenda é de 45km de asfalto e outros 45km de estrada vicinal de chão [péssimo estado de conservação]), a localidade da fazenda, ainda que próxima do Lago de Serra da Mesa, tem relevo relativamente acidentado e, em razão disso, sofreu com baixo índice pluviométrico nos anos de 2023 e 2024.

- **Caso Fortuito** – A Fazenda Chaparral possui plantação de Seringueiras atualmente 14 hectares, onde no início eram plantados 32 hectares e, nos últimos anos, sofreu um grave incêndio que exterminou 17 hectares da plantação original.

## 6. DA VISTORIA IN LOCO – DA ANÁLISE DOCUMENTAL - DO PRINCIPAL ESTABELECIMENTO

Tem-se que a Devedora é possuidora de dois imóveis rurais para o exercício de suas atividades agrícolas, uma às margens do lago de Serra da Mesa (90km de Uruaçu) entre os municípios de Uruaçu e Niquelândia - Fazenda Ouro Fino e outra na cidade de Uruaçu sentido Goiânia - Fazenda Chaparral (25km de Uruaçu).

Quanto à explanação sobre o principal estabelecimento empresarial conforme o art. 3º da Lei 11.101/2005 é de primor fazer um parêntese sobre o art. 109, inciso I, da Constituição Federal onde estabelece a competência para processar e julgar ações de natureza falimentar e recuperacional é atribuída à Justiça Estadual, ainda que na demanda figure, como parte interessada, a União, suas autarquias ou empresas públicas federais.

Tal previsão constitucional evidencia a especialidade da matéria, afastando a competência da Justiça Federal, mesmo diante da presença de entes federais no polo da relação processual, ainda que não seja para o caso em análise.

De plano, a definição do foro competente para a tramitação de processos de recuperação judicial e falência encontra-se disciplinada, como supracitado acima, pelo artigo 3º da Lei nº 11.101/2005, que estabelece como competente o juízo do local do principal estabelecimento do devedor, considerando-se este como o centro de suas principais atividades.

Nesse sentido e amparado na melhor doutrina<sup>1</sup>, este é compreendido como o centro de direção e coordenação das atividades empresariais, onde se concentram as decisões administrativas e operacionais mais relevantes.

<sup>1</sup> Sacramone, Marcelo Barbosa - Comentários à Lei de recuperação de empresas e falência / Marcelo Barbosa Sacramone. – 2. ed. – São Paulo : Saraiva Educação, 2021

Em mesmo sentido, por principal estabelecimento, conquanto ainda exista divergência sobre a definição – se é a sede estatutária, o centro administrativo ou o local onde há maior volume econômico, prevalece o aspecto fático/econômico, visto que mais eficaz para decidir as questões operacionais, consoante a lição do professor Fábio Ulhôa Coelho<sup>2</sup>.

Desse modo, após vistoria in loco nas propriedades rurais denominadas Fazenda Ouro Fino<sup>3</sup> e Fazenda Chaparall<sup>4</sup>, com o objetivo de analisar, sob os aspectos fático e econômico, a estrutura e a relevância operacional de cada imóvel no contexto das atividades empresariais do Grupo Devedor, observando diversos fatores, tais como o grau de utilização da terra, presença de maquinário, movimentação de pessoal, estrutura física instalada, armazenagem e logística de escoamento da produção e quais produções estavam (ou estiveram) produzidas ali.

Em averiguação na Fazenda Ouro Fino, constatou-se que a atividade agrícola principal desenvolvida para o momento é o cultivo de milheto (*Pennisetum glaucum*). Vejamos:



<sup>2</sup> "Competência. A competência para os processos de falência, de recuperação judicial e homologação de recuperação extrajudicial, bem como para seus incidentes, é do juízo do principal estabelecimento do devedor (LF, artigo 3º). Por principal estabelecimento se entende não a sede estatutária ou contratual, a que vem mencionada no ato constitutivo, nem o maior estabelecimento, física ou administrativamente falando. Principal estabelecimento é aquele em que se encontra concentrado o maior volume de negócios da empresa; é o principal estabelecimento sob o ponto de vista econômico. O juiz do local onde se encontra tal estabelecimento é o competente para o processo falimentar." - COELHO, Fábio Ulhoa. Manual de direito comercial (livro eletrônico): direito de empresa. 1ª. Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016.

<sup>3</sup> Certidão de matrícula de nº 7.901 - Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de notas - Niquelândia - GO.

<sup>4</sup> Certidão de matrícula de nº 000992 - Cartório de Registro Geral de Imóveis - Uruaçu - GO.



A propriedade apresenta uma infraestrutura modesta, com uma sede administrativa de características simples e singela, com recursos limitados, não condizente com as instalações típicas de um empreendimento rural de média e grande escala.



No que tange ao maquinário agrícola, foram visualizados apenas dois equipamentos: uma plantadeira e um trator de arrasto, indicando uma capacidade operacional restrita. Além da cultura principal, observa-se a presença de criações de animais e pequenas áreas de plantio destinadas exclusivamente à subsistência, não configurando qualquer atividade com fins comerciais.



A área de cultivo do milho evidencia um solo de baixa qualidade aparente, sem sinais de um preparo tecnificado. É notável a expressiva quantidade de pedregulhos na superfície e incorporados ao perfil do solo, o que compromete, *smj*, a uniformidade do plantio. Como consequência, a lavoura de milho não segue um padrão regular de espaçamento ou densidade, apresentando falhas e um desenvolvimento desuniforme das plantas.



Outro fator limitante significativo verificado por este perito nomeado por Vosso Juízo, tange ao acesso à Fazenda Ouro Fino. O deslocamento até a propriedade é longo e dificultoso, compreendendo um percurso de aproximadamente 45 quilômetros em via asfaltada, seguido por outros 45 quilômetros em estrada de chão batido.

Tais condições de trafegabilidade certamente impõem desafios e custos adicionais à logística de escoamento de uma eventual produção agrícola em maior volume.

Portanto, quanto à perícia realizada na Fazenda Ouro Fino conclui-se que esta opera em uma escala reduzida, com limitações consideráveis em termos de infraestrutura, maquinário, qualidade do solo e acesso, o que dificulta a viabilidade de uma produção agrícola comercial de grande porte nas condições atuais.

No mais, quanto a outra propriedade do Grupo Devedor, qual seja: Fazenda Chaparall tem-se para o momento que a propriedade desenvolve duas atividades agrícolas quais sejam: o cultivo de milho e a exploração de seringueiras para a produção de látex.



A infraestrutura da Fazenda Chaparall é notavelmente superior àquela observada na Fazenda Ouro Fino (analisada anteriormente). A propriedade conta com duas sedes administrativas/residenciais, um galpão de dimensões consideráveis e um espaço coberto especificamente destinado à guarda de equipamentos e maquinários agrícolas. Esta estrutura mais robusta e organizada sugere uma maior capacidade produtiva e um nível de investimento mais significativo.



Durante a vistoria, foram visualizados alguns maquinários agrícolas de portes variados, condizentes com as atividades desenvolvidas. Vejamos:



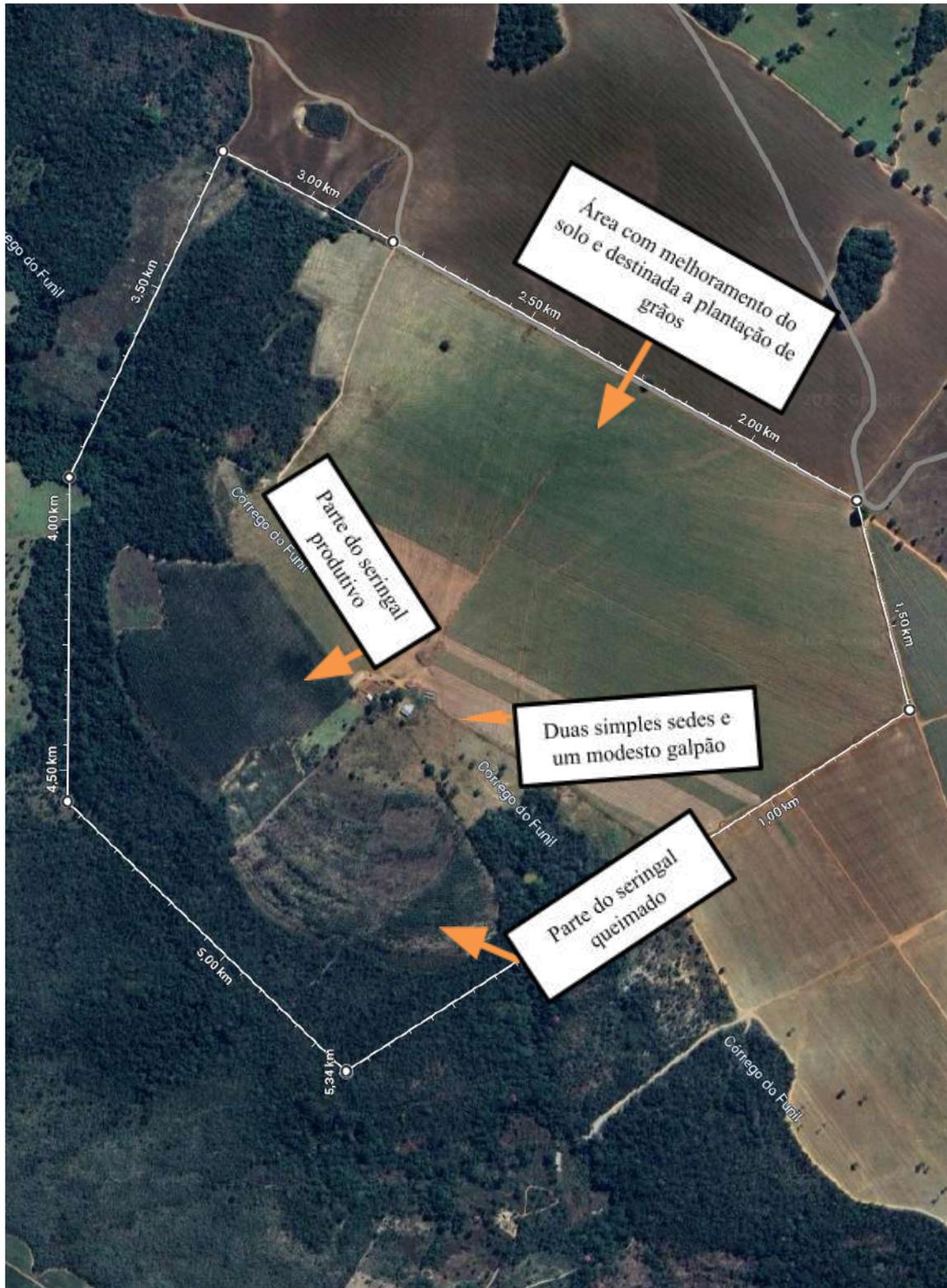


Além das culturas principais, verificou-se a presença de animais e pequenas plantações voltadas para a subsistência com características mínimas para serem consideradas como fontes de receita comercial, porém não tão relevantes.



O solo nas áreas cultivadas da Fazenda Chaparall, especialmente onde se planta o milheto, exhibe aspectos visuais e de solo que indicam a aplicação de melhoramentos técnicos, como práticas de correção e adubação, visando otimizar a produção agrícola e apresentando-se mais bem preparado àquela da Fazenda Ouro Fino.

Valor: R\$ 9.384.861,84  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
URUAÇU - 2ª VARA CIVEL  
Usuário: ELISEU JUNIOR CORREIA DA SILVEIRA - Data: 12/06/2025 16:41:23



Um fato de grande relevância constatado por este perito nomeado foi a constatação de vestígios de um incêndio de grandes proporções que atingiu a área destinada ao seringal.

Este sinistro resultou na inutilização de mais de 50% da área cultivada com seringueiras, comprometendo severamente este importante ativo produtivo da fazenda.



junho de 2021



julho de 2024



No que tange à logística, a Fazenda Chaparall possui uma vantagem considerável. Seu acesso é de qualidade superior e de curta distância, por meio de estrada de chão (5km) bem conservada e de fácil tráfego.

A propriedade está estrategicamente localizada próxima à rodovia BR-153, um dos principais eixos de escoamento do Brasil, e a apenas 25 km da cidade de Uruaçu. Esta localização privilegiada facilita o acesso a insumos e serviços, além de potencialmente baratear os custos com o transporte e escoamento da produção.

Dessa forma, a Fazenda Chaparall demonstrou-se como um ativo de potencial poder produtivo, amparado por uma boa infraestrutura, solos com indicativos de manejo adequado e uma boa infraestrutura de logística.

Em suma, de um ponto mais conclusivo, no âmbito do requerimento da Recuperação Judicial do Produtor Rural João Batista Silva e da JBS Agropecuária Participações Ltda, conjuntamente aqui denominados "Grupo Devedor", apresenta-se este parecer técnico-jurídico com o objetivo de analisar a capacidade da propriedade rural Fazenda Chaparall de figurar como o principal estabelecimento empresarial do referido grupo.

Esta análise fundamenta-se tanto em vistoria técnica realizada *in loco*, cujos achados relevantes são aqui considerados, quanto na documentação pertinente fornecida e/ou acostada aos autos, sendo a identificação do principal estabelecimento crucial para o possível e regular processamento da recuperação judicial, conforme a Lei nº 11.101/2005, influenciando questões jurisdicionais e a centralização dos atos de gestão e soerguimento.



Das diligências e da análise documental, emergem evidências que fortalecem a conclusão de que a Fazenda Chaparall em relação à Fazenda Ouro Fino possui as características essenciais de principal estabelecimento do Grupo Devedor com maior concentração dos ativos produtivos do Grupo Devedor.

Em termos de ativos produtivos, a Fazenda Chaparall desenvolve, como já salientado, o cultivo de soja, (atualmente) milho e a exploração de seringueiras. Embora o incêndio tenha afetado significativamente mais de metade da área do seringal, a porção remanescente, somada à produção de milho e ao potencial de recuperação ou replantio da área atingida, ainda compõe um conjunto de ativos considerável, beneficiado por um solo com melhor melhoramento técnico.

Esta diversificação, mesmo com percalços, posiciona a Fazenda Chaparall como a unidade com maior potencial intrínseco para liderar a geração de receita necessária ao cumprimento de um futuro plano de recuperação.

Portanto, com base na análise conjugada dos elementos da vistoria *in loco* e da documentação, conclui-se que a Fazenda Chaparall detém, de forma manifesta, as características estruturais, operacionais, logísticas e de gestão que a qualifica como o principal estabelecimento empresarial do Grupo Devedor ao passo que se tem o entendimento que o foro a ser processada a Recuperação Judicial é a Comarca de Uruaçu - GO.

- **Ponto relevante**

Em relação ao processo de Recuperação Judicial em curso envolvendo o Produtor Rural Sr. João Batista Silva, observa-se uma circunstância patrimonial relevante que merece destaque.

Apesar de não constar formalmente no polo ativo como requerente na presente demanda, apurou-se que a cônjuge do Requerente, Sra. Ozelia Benedita de Faria Silva - CPF/MF sob nº 626.854.496-04, é proprietária de um empreendimento hoteleiro denominado Hotel Ouro Fino, localizado na cidade de Uruaçu-GO.

A título de registro, o referido estabelecimento conta com 34 quartos e representa um ativo empresarial com potencial de geração de receita.



É de particular importância notar que o Hotel Ouro Fino não foi arrolado na petição inicial da Recuperação Judicial como um bem integrante do Grupo Empresarial ou do patrimônio do devedor sujeito aos efeitos do processo de recuperação judicial.

Tal, e possível omissão, poderá suscitar questionamentos, especialmente ao se considerar o regime de bens adotado pelo casal Sr. João Batista e sua esposa, que é o da Comunhão Universal de Bens. Sob este regime, em regra, comunicam-se todos os bens presentes e futuros dos cônjuges, bem como suas dívidas passivas, formando um patrimônio único, salvo as exceções legais.

Adicionalmente, verifica-se que a cônjuge do Requerente Devedor participou na formalização de algumas obrigações financeiras do Sr. João Batista, tendo apostado sua assinatura, por meio de outorga uxória, em contratos celebrados com o Banco do Brasil.

Em síntese, considerando o regime da comunhão universal de bens e a participação do cônjuge em contratos financeiros e a não inclusão do Hotel Ouro Fino no rol de bens do Grupo Devedor no requerimento da recuperação judicial pode ter implicações significativas.

## 7. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL JUNTADA PELAS REQUERENTE AOS AUTOS DO PROCESSO

Efetuamos revisão na documentação juntada na petição inicial, com o objetivo da verificação de sua adequação em relação ao cumprimento ao estabelecido no artigo 51 da Lei 11.101/2005 (atualizada pela Lei 14.112/2020), e do I, II, III, IV e §3º ou no §4º do Art. 48 da Lei 11.101/2005.<sup>5</sup>

<sup>5</sup> Art. 51. A petição inicial de recuperação judicial será instruída com:

I – a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;

Diante da ausência de alguns documentos essenciais, enviamos no dia 23/05/2025, termo de diligência n. 1 solicitando a complementação dos documentos exigíveis nos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/2005. Confira:

II – as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:

- a) balanço patrimonial;
- b) demonstração de resultados acumulados;
- c) demonstração do resultado desde o último exercício social;
- d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;
- e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;

III – a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos;

IV – a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;

V – certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;

VI – a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;

VII – os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;

VIII – certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;

IX - a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados

X - o relatório detalhado do passivo fiscal; e

XI - a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.

Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:

- I – não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;
- II – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;
- III - não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;
- IV – não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.

§ 3º Para a comprovação do prazo estabelecido no caput deste artigo, o cálculo do período de exercício de atividade rural por pessoa física é feito com base no Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR), ou por meio de obrigação legal de registros contábeis que venha a substituir o LCDPR, e pela Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) e balanço patrimonial, todos entregues tempestivamente.

§ 4º Para efeito do disposto no § 3º deste artigo, no que diz respeito ao período em que não for exigível a entrega do LCDPR, admitir-se-á a entrega do livro-caixa utilizado para a elaboração da DIRPF.

22



TERMO DE DILIGÊNCIA 01 – PROC. 5384516-21.2025.8.09.0152

Aos Senhores (as)  
JBS AGROPECUARIA E PARTICIPACOES  
JOAO BATISTA DA SILVA

**Assunto:** Solicitação de documentos e reunião de trabalho

Prezados Senhores (as),

No exercício das atribuições como Administrador Judicial no processo n. 5384516-21 – recuperação judicial da JBS AGROPECUARIA E PARTICIPACOES e JOAO BATISTA DA SILVA em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Uruaçu – GO, por força de decisão judicial (ev. 5), venho, respeitosamente, nos termos do artigo 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, solicitar realização de reunião de trabalho presencial e visita técnica no dia 26 de maio de 2025 (segunda-feira) a partir das 10h.

Ainda nesta oportunidade, vem requerer o envio em **48 Horas** dos seguintes documentos:

1. COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA REQUERER RJ (ART. 48 )
  - a) Certidão negativa de falência e insolvência;
  - b) Certidão negativa de concessão de recuperação judicial e extrajudicial;
  - c) Livro Caixa (LCDPR), Declaração do imposto de renda da Pessoa física (DIRPF) balanço patrimonial, dos últimos 3 exercícios
2. DOCUMENTOS OBRIGATORIOS ( ART. 51 )
  - A) as demonstrações contábeis relativas aos **3 (três) últimos exercícios sociais** e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:
    - balanço patrimonial;
    - demonstração de resultados acumulados;
    - demonstração do resultado desde o último exercício social;
    - relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;
  - B) a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e **ELETRÔNICO** de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos;
    - a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;

contato@brasilesilveira.adv.br www.brasilesilveira.adv.br

Goiânia-GO: Avenida Olinda, 960, Shopping Lozandes, Trade Tower, Sala 1601, Park Lozandes. CEP: 74884-120  
Palmas-TO: Quadra 304 Norte, Avenida LO-12, Conj. ACSVNE 41-A, Sala B, CEP: 77006-368

Valor: R\$ 9.384.861,84  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
URUAÇU - 2ª VARA CÍVEL  
Usuário: ELISEU JUNIOR CORREIA DA SILVEIRA - Data: 12/06/2025 16:41:24



- certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;
- a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;
- a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.

Agradeço antecipadamente pela atenção e colaboração, me colocando à disposição através do e-mail [rafael@brasilesilveira.adv.br](mailto:rafael@brasilesilveira.adv.br) e pelo Whatsapp (62) 99633-2898.

**Favor confirmar recebimento.**

Atenciosamente,

Goiânia, 22 de maio de 2025

Rafael Damásio Brasil Garcia  
OAB/GO 46.028  
Administrador Judicial

[contato@brasilesilveira.adv.br](mailto:contato@brasilesilveira.adv.br) [www.brasilesilveira.adv.br](http://www.brasilesilveira.adv.br) (62) 3922-1234

A complementação da documentação foi enviada em tempo hábil. Foram analisados 48 arquivos, correspondendo aos documentos que instruem a petição inicial, e documentos adicionais fornecidos.

[contato@brasilesilveira.adv.br](mailto:contato@brasilesilveira.adv.br) [www.brasilesilveira.adv.br](http://www.brasilesilveira.adv.br) (62) 3922-1234

### 7.1. Inciso "I" – Histórico

---

Verificamos que foi apresentada na petição inicial do processo a descrição do histórico das Requerentes e os motivos que levaram a chegar ao momento de crise (EV. 1).

Na exposição da causa da crise a Devedora aponta a instabilidade climática, queda no preço das commodities e aumento de custos. Essa narrativa encontra algum respaldo nos IRPFs (Doc. 8 e 9) e Livros Caixa (Doc. 10 e 11), que demonstram prejuízos e queda de receita na atividade rural.

Desta forma, entendemos que o inciso I da LRE requerido foi atendido.

### 7.2. Inciso "II" – Demonstrações Contábeis

---

Apresentamos os comentários quanto a verificação ao atendimento do inciso II para cada uma das empresas Requerentes:

- **Balancos Patrimoniais (PF):** na peça inicial foram apresentados os documentos referentes aos exercícios de 2022 e 2023 (Doc. 14 e 15). Em acato ao termo de diligência n. 1 a devedora enviou o balanço patrimonial referente ao ano de 2024.
- **Demonstração de Resultados Acumulados e do Resultado do Exercício (PF):** Estas informações estão contidas ou podem ser derivadas dos Balancos Patrimoniais e Balancetes apresentados (Doc. 14 e 15).
- **Relatório Gerencial de Fluxo de Caixa e Projeção (PF e PJ):** Não foi apresentado um relatório gerencial de fluxo de caixa nem sua projeção, conforme exigido. O Livro Caixa (Doc. 10 e 11) apresenta o fluxo de caixa realizado da atividade rural, mas não um relatório gerencial com projeções.
- **Demonstrações Contábeis da JBS Agropecuária e Participações Ltda.:** Não foram apresentadas demonstrações contábeis específicas para a pessoa jurídica, constituída em 10/03/2025. Seria necessário, no mínimo, um balanço de abertura.
- **Descrição de Grupo Societário:** Não aplicável.
- **Laudo Econômico-Financeiro e de Avaliação dos Bens e Ativos:** Não foi apresentado. A "Relação de Bens dos Recuperandos" (Doc. 18) contém valores atribuídos pelos próprios devedores, não suprimindo a exigência de laudo subscrito por profissional habilitado ou empresa especializada. Esta é uma pendência relevante.

### **7.3. Inciso "III" – Relação de Credores**

---

A relação de credores foi apresentada pelas requerentes (ev. 1, doc. 21). A análise individual dos contratos de dívida e extratos mostrou, em geral, consistência, com algumas divergências pontuais de saldo ou na descrição da garantia, que foram sendo esclarecidas. A dívida com a Soagro (Doc. 47) apresentou uma divergência de valor que precisa ser esclarecida.

Referida relação foi apresentada de forma sintética e analítica, e, em nosso entendimento, referidos documentos preenchem cabalmente os requisitos estabelecidos no inciso III do artigo 51 da Lei 11.101.

### **7.4. INCISO "IV" – RELAÇÃO DE EMPREGADOS**

---

A relação de empregados foi apresentada pelas requerentes (evento 1, documento 17). Referido documento foi apresentado de forma sintética e analítica e, em nosso entendimento, atende adequadamente aos requisitos estabelecidos no inciso III do artigo 51 da Lei 11.101/2005.

Observa-se, contudo, que embora a relação informe quatro (4) indivíduos, foi apresentada apenas a Carteira de Trabalho Digital da Sra. Diana de Faria Silva, que exerce a função de auxiliar de escritório rural.

Por meio do Termo de Diligência nº 1, foi solicitado à Devedora o envio da documentação relativa aos demais colaboradores. Em resposta, a Devedora informou que os documentos anexados à petição inicial, referentes à relação de empregados, estavam completos.

Entretanto, em visita técnica, constatou-se que apenas a Sra. Diana de Faria Silva integra o quadro de empregados celetistas da Devedora, sendo os demais listados apenas prestadores de serviços, sem vínculo empregatício.

Ademais, verifica-se que a relação apresentada menciona apenas os nomes e funções dos trabalhadores, sem detalhar informações essenciais como salários, verbas rescisórias, créditos pendentes e o respectivo mês de competência, conforme exige o inciso VI do artigo 51 da referida lei.

Diante disso, impõe-se a necessidade de esclarecimento e retificação da relação de empregados, a fim de que esta reflita com exatidão a composição do quadro de pessoal da Devedora e atenda plenamente aos requisitos legais.

#### **7.5. INCISO "V" – CERTIDÃO DE REGULARIDADE, ATO CONSTITUTIVO E ATAS DE NOMEAÇÃO**

---

Em atendimento ao termo de diligência n.1 , foi apresentada a certidão de regularidade da JBS Agropecuária e Participações Ltda. na Junta Comercial (JUCEG) bem como seu contrato social. Desta forma, entendemos que o inciso V foi cumprido pelas requerentes.

#### **7.6. INCISO "VI" – BENS PARTICULARES**

---

Verificamos junto ao rol de documentos protocolados na petição inicial, que foi anexado a relação de bens particulares do sócio. (ev. 1, doc 18). Desta forma, foi atendido o que estabelece o inciso VI.

#### **7.7. INCISO "VII" – EXTRATOS BANCÁRIOS**

---

Verificamos que foram juntados os extratos atualizados de uma conta bancária de João Batista da Silva no Banco do Brasil (Doc.23), referente aos meses de março, abril e maio. Desta forma, foi atendido o que estabelece o inciso VII.

#### **7.8. INCISO "VIII" – CERTIDÕES DE PROTESTOS**

---

Verificamos que foram juntadas as Certidões de Positivas de Protestos das Comarcas de Uruaçu, Goiás (doc 6). Desta forma, foi atendido o que estabelece o inciso VIII.

#### **7.9. INCISO "IX" – RELAÇÃO DE AÇÕES**

---

Verificamos que a relação de ações judiciais foi apresentada de forma consolidada das Requerentes (doc. 25), onde foi apontada a inexistência de ações judiciais. As certidões de distribuição de processos indicam existir apenas uma demanda envolvendo a pessoa física do recuperando, mas trata-se de uma Ação de Usucapião, em que o recuperando é a parte autora, e tramita perante 267616-17.2012.8.09.0113(201202676167). Desta forma, foi atendido o que estabelece o inciso IX.

#### **7.10. INCISO "X" – RELATÓRIO DO PASSIVO FISCAL**

---

As requerentes apresentaram relatório do passivo fiscal (doc 16) - Diagnóstico Fiscal na Receita Federal. Desta forma, foi atendido o que estabelece o inciso X.

#### **7.11. INCISO "XI" – BENS E DIREITOS DO ATIVO NÃO CIRCULANTE**

---

As requerentes apresentaram relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhadas dos negócios jurídicos (Contratos Bancários) celebrados com os credores, de que trata o parágrafo 3º do artigo 49 da Lei 11.101 (parágrafo incluído pela lei 14.112 de 2020).

#### **7.12. ARTIGO 48-I – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FALÊNCIA**

---

Analisando o cumprimento do que estabelece o Art. 48, I, após solicitação de termo de diligência n.1, foi enviada certidão negativa de falência e Recuperação Judicial. Desta forma, foi atendido o que estabelece o artigo 48 - I.

#### **7.13. CONSIDERAÇÃO SOBRE O ARTIGO 48-II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RJ**

---

Analisando o cumprimento do que estabelece o Art. 48 II. Nesse sentido, as requerentes juntaram declaração de que não tiveram há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial. (movimento 14, arquivo 31/34)

Desta forma, foi atendido o que estabelece o artigo 48 - II.

#### **7.14. CONSIDERAÇÃO SOBRE O ARTIGO 48-III**

---

Analisando o cumprimento do que estabelece o Art. 48 III. Nesse sentido, as requerentes juntaram declaração de que os sócios e controladores nunca foram condenados (movimento 14, arquivos 13/17).

Além disso, também foram juntadas Certidões Negativas Criminal das Requerentes e dos Sócios que comprova efetivamente essa informação. (movimento 14, arquivos 18/30).

Desta forma, foi atendido o que estabelece o artigo 48 - III.

#### **7.15. CONSIDERAÇÃO SOBRE O ARTIGO 48 § 3º**

---

Analisando o cumprimento do que estabelece o Art. 48 § 3º para comprovação do exercício da atividade rural há mais de 2 anos temos que:

A documentação apresentada (DIRPFs, LCAR, matrículas de imóveis, contratos antigos) sugere fortemente o atendimento a este requisito.

Na peça inicial, a Devedora alega que exerce atividade rural desde 1990. Ainda, foram apresentados Livro Caixa Digital do Produtor Rural dos últimos 2 exercícios; declaração do imposto de renda da Pessoa física dos últimos dois exercícios, balanço patrimonial; certidões estaduais do produtor rural.

#### REQUISITOS ART. 48

- I - Certidão negativa de falência e insolvência;
- II - Certidão negativa de concessão de recuperação judicial e extrajudicial
- III - Certidões criminais dos sócios e administradores
- § 3º - Livro Caixa (LCDPR), Declaração do imposto de renda da Pessoa física (DIRPF) e balanço patrimonial, dos anos 2023 e 2024;

#### REQUISITOS ART. 51

- I - a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;
- II - as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais
- III - a relação nominal completa dos credores
- IV - a relação integral dos empregados
- V - certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;
- I - a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;
- VII - os extratos atualizados das contas bancárias
- VIII - certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;
- IX - a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais
- IX - o relatório detalhado do passivo fiscal

#### 8. ENDIVIDAMENTO CONCURSAL

Segundo relação de credores protocolada pelos Requerentes, o endividamento concursal da devedora é dividido entre as seguintes classes e credores:

##### Classe II - Créditos com Garantia Real

O saldo atualizado total para esta classe é de R\$ 7.811.764,98.

Credor	Título	Vencimento	Valor Original (R\$)	Saldo Atualizado (R\$)	Garantia

Banco do Brasil SA	CRPH 22/00001-1	15/07/2025	193.202,69	138.001,93	Hipoteca - Mat. 992
Banco do Brasil SA	CRPH 40/06757-2	01/10/2025	199.000,00	82.086,06	Semoventes
Banco do Brasil SA	CRPH 40-05589-2	01/05/2025	153.800,00	127.539,88	Hipoteca - Mat. 992
Banco do Brasil SA	CRPH 40-05681-3	01/08/2025	99.965,14	40.378,59	Hipoteca - Mat. 992
Banco do Brasil SA	CRPH 40-06285-6	01/11/2025	99.975,00	22.616,31	Hipoteca - Mat. 992
Banco do Brasil SA	CRPH 40-06939-7	01/02/2026	840.000,00	1.045.129,19	Penhor Implementos
Banco do Brasil SA	BB GIRO 052.915.645	27/08/2024	350.000,00	354.160,63	Semoventes
Banco do Brasil SA	BB GIRO 052.917.509	20/09/2025	146.000,00	148.601,31	Semoventes
Banco do Brasil SA	CPR 052.914.506	26/02/2025	200.000,00	115.027,01	Soja
Banco do Brasil SA	CPR 052.915.122	15/07/2025	550.000,00	559.936,00	Soja
Banco do Brasil SA	CPR 052.916.241	15/09/2025	300.000,00	293.561,59	Soja
Banco do Brasil SA	CPR 052.917.176	22/08/2025	500.000,00	504.672,47	Soja
Banco do Brasil SA	CUSTEIO 052.915.324	28/06/2025	417.435,00	144.120,35	Soja

Banco do Brasil SA	CUSTEIO 052.915.409	28/06/2025	374.022,58	127.880,24	Soja
Banco do Brasil SA	CUSTEIO 052.915.496	28/06/2025	534.036,40	181.458,76	Soja
Banco do Brasil SA	CUSTEIO 052.916.085	14/12/2025	129.866,00	154.534,93	Semoventes
Banco do Brasil SA	CUSTEIO 052.916.430	28/06/2025	418.018,00	520.097,18	Soja
Banco do Brasil SA	CUSTEIO 052.916.690	28/06/2025	998.927,33	1.217.942,45	Soja
Banco do Brasil SA	CUSTEIO 052.917.179	18/08/2025	124.250,00	134.645,93	Semoventes
Banco do Brasil SA	CCB 40/07360-2	20/12/2025	180.000,00	164.127,81	Implemento
Banco do Brasil SA	Consórcio 2556525	12/08/2025	50.000,00	50.000,00	Veículo
Banco CNH Industrial Capital SA	CCB 2230335	23/03/2024	72.000,00	77.431,29	Implemento
Rodrigo Rodrigues Faria Silva	Contrato	30/04/2024	400.000,00	400.000,00	Implemento
Thiago de Oliveira Pena	Contrato	02/05/2023	350.000,00	456.623,69	Soja
Danilo Gomes da Silva	Contrato	05/03/2024	175.000,00	203.688,66	Soja

Rodrigo Rodolfo Fernandes	Contrato	30/04/2025	192.500,00	192.500,00	Soja
Richard de Faria Silva	Contrato	16/10/2024	250.000,00	309.854,00	Bem imóvel

### Classe III - Créditos Quirografários

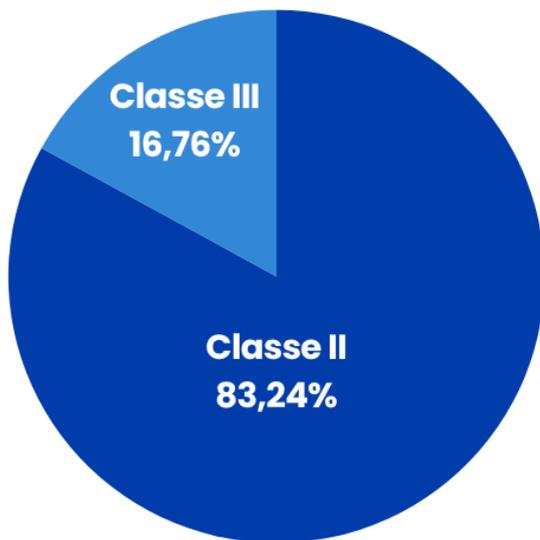
O saldo atualizado total para esta classe é de R\$ 1.573.096,86.

Credor	Título	Vencimento	Valor Original (R\$)	Saldo Atualizado (R\$)	Garantia
Banco do Brasil SA	CDC	23/01/2025	255.440,71	255.440,71	Sem Garantia
Banco do Brasil SA	FCO-Rural	18/08/2025	274.400,00	157.501,82	Sem Garantia
Banco do Brasil SA	Limite - Cheque Especial	12/05/2025	128.161,61	128.161,61	Sem Garantia
Agrogalaxy Fornecedores Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais Fiagro	Nota Promissória	15/04/2025	295.887,91	295.887,91	Sem Garantia
Produce Comércio e Representações SA	Contrato	30/04/2025	106.508,49	106.508,49	Sem Garantia
Soagro Sociedade Agro-Pecuaria Ltda.	Duplicata	30/08/2024	54.160,01	54.160,01	Sem Garantia
Giliard Heleno de Matos	Nota Promissória	20/02/2025	275.000,00	283.937,70	Sem Garantia

Dionésio da Silva	Nota Promissória	30/12/2024	320.000,00	336.647,33	Sem Garantia
-------------------	------------------	------------	------------	------------	--------------

Classe de Crédito	Saldo Atualizado (R\$)	Porcentagem (%)
Classe II	7.811.764,98	83,24%
Classe III	1.573.096,86	16,76%
<b>Total</b>	<b>9.384.861,84</b>	<b>100,00%</b>

## ENDIVIDAMENTO CONCURSAL



### ■ Classe II

Fornada pelos Titulares de créditos com garantia real, o saldo indicado para esta classe é de R\$ 7.811.764,98, representando 83,24% dos créditos.

### ■ Classe III

Formada pelos Credores Quirografários, p saldo total indicado para esta classe é de R\$ 1.573.096,86, representando 16,76% dos créditos.

### 9. ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

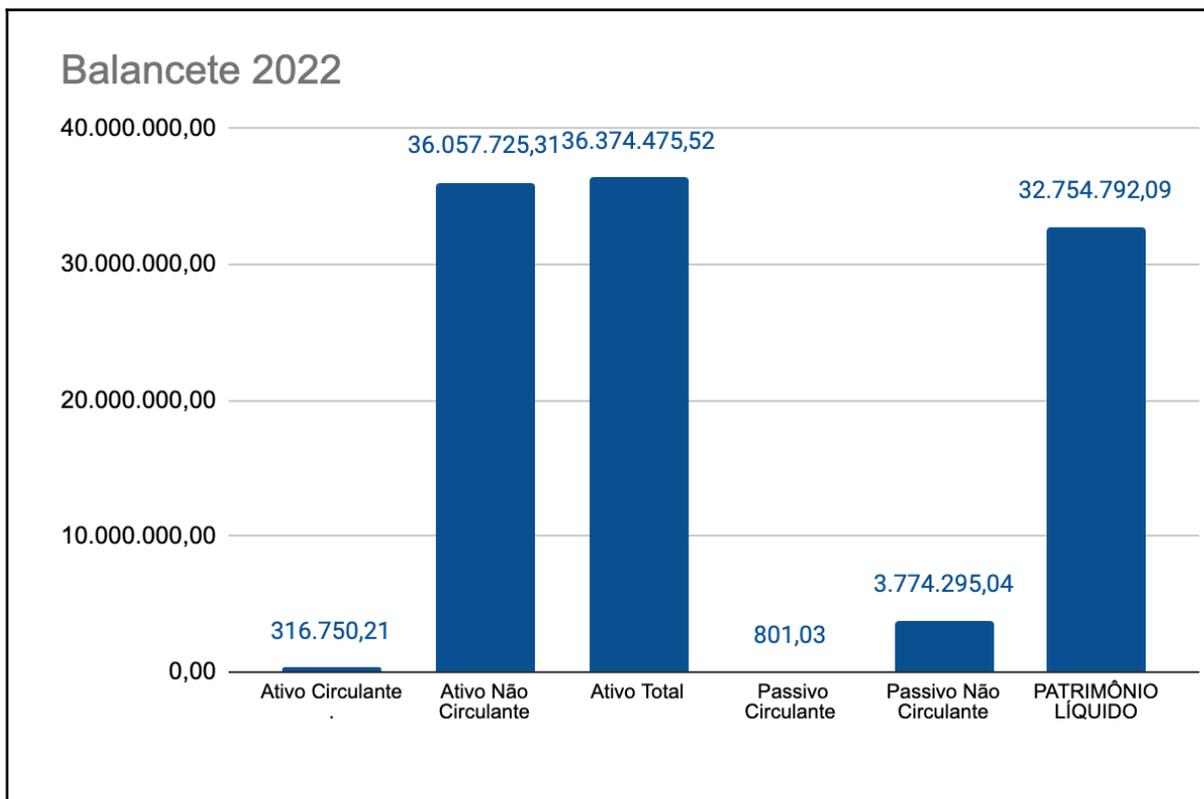
Nos últimos exercícios houve um aumento significativo do passivo não circulante. Em 2022 esse número foi de R\$ 3.774.295,04, já no ano seguinte, em 2023 esse número subiu para R\$

33

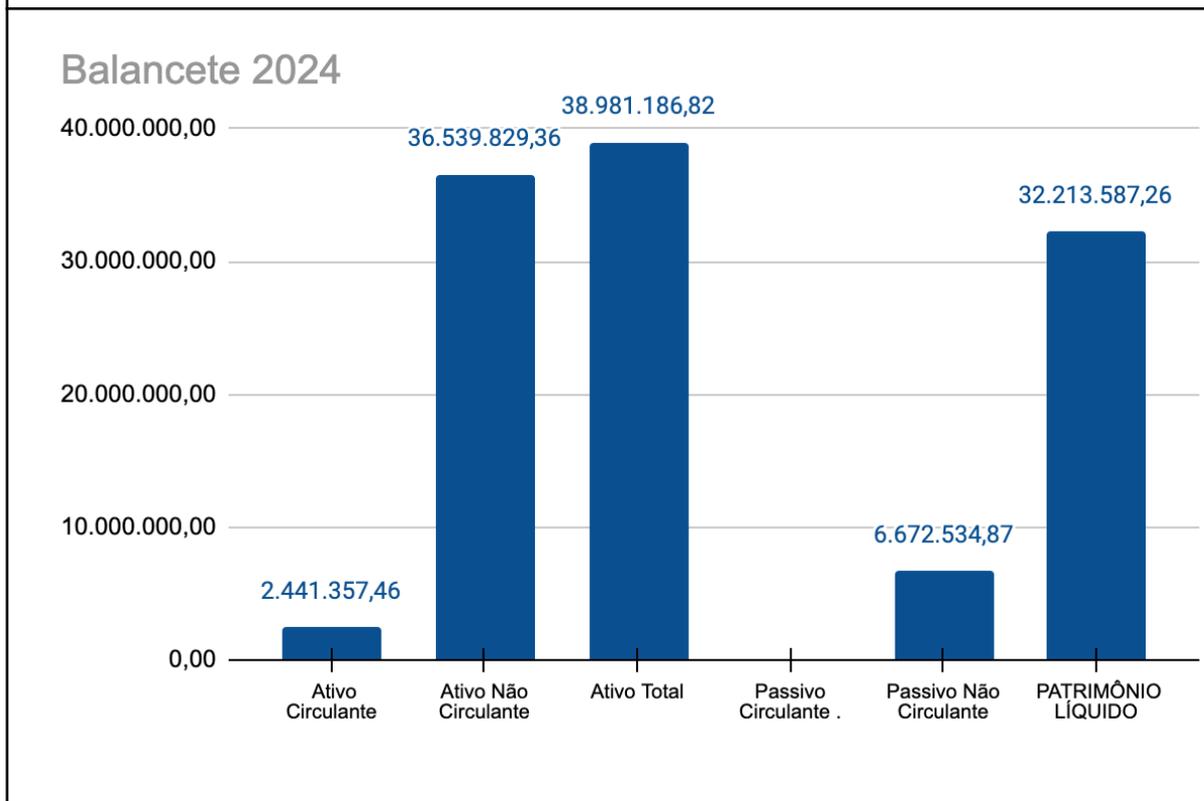
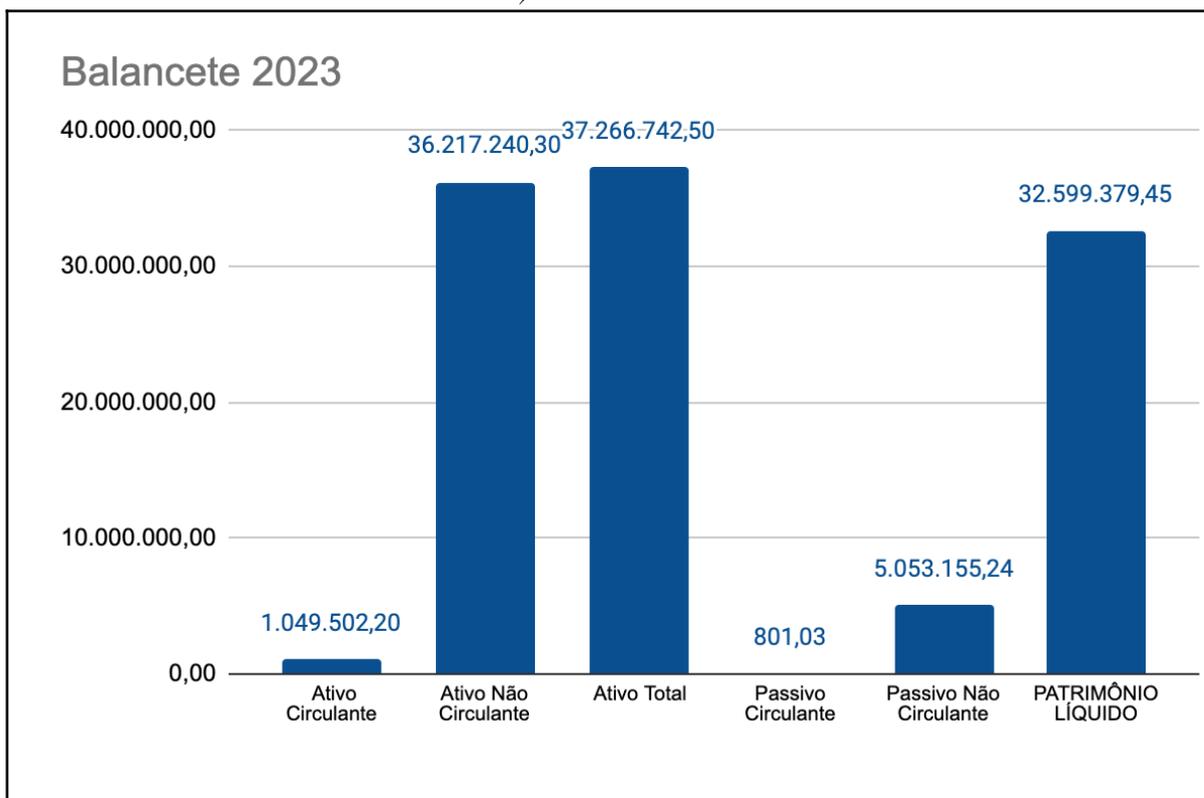


5.053.155,24, ou seja, um aumento de 33,88%. No último ano, o passivo não circulante é de R\$ 6.672.534,87 (Aumento de 32,04% em relação a 2023; Aumento total de 76,80% de 2022 a 2024.

Observa-se que em 2024 o Patrimônio Líquido foi de R\$ 32.213.587,26 registrando sofreu uma leve redução em relação a 2023. O aumento do ativo, mas com diminuição do Patrimônio Líquido sugere que o crescimento dos ativos está ligado a capital de terceiros (dívida).



Valor: R\$ 9.384.861,84  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
URRUÇU - 2ª VARA CIVIL  
Usuário: ELISEU JUNIOR CORREIA DA SILVEIRA - Data: 12/06/2025 16:41:24



## **10. RESPOSTA AOS QUESITOS E COMENTÁRIOS FINAIS**

---

Diante do determinado por esse Juízo, a presente constatação tem por objetivo averiguar e identificar o real estado da crise da atividade produtiva que busca recuperação. Assim, foi realizada averiguação presencial em Uruaçu-GO e Niquelândia – GO, com acompanhamento dos advogados e dos representantes das requerentes, para constatação do real estado das atividades empresariais.

Conforme se observa no presente relatório, as respostas dos quesitos apresentados por esse Juízo, que em resumo dispõe:

### **10.1 Reais Condições de funcionamento da Pessoa Jurídica Autora**

---

Com base em vistoria técnica e análise documental (tópico 6) concluiu-se que a **Fazenda Chaparall**, localizada a 25 km da zona urbana da cidade de Uruaçu, é o principal estabelecimento do Grupo Devedor, fundamental para o processamento da recuperação judicial. Apesar de um incêndio ter afetado parte de suas seringueiras, a fazenda possui a maior concentração de ativos produtivos (milheto e seringueiras), solo de melhor qualidade e o maior potencial para gerar receita, qualificando-a estrutural, operacional e logisticamente.

### **10.2. A completude e regularidade da documentação que instruiu o presente pedido**

---

A relação documental está completa, as declarações juntadas aos autos com a Inicial da Recuperação Judicial estão sem assinaturas, contudo, por permissão do art. 425, VI do CPC, os documentos são declarados autênticos pelos procuradores das Requerentes, sendo, portanto, VÁLIDOS;

### **10.3. A correspondência da documentação com a realidade fática da pessoa jurídica:**

---

Conforme relatado e com a realidade apresentada na visita em técnica, as requerentes possuem possibilidade de se recuperar;

### **10.4. A presença de todas as exigências estabelecidas pelos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/05**

---

As requerentes CUMPREM todos os requisitos do artigo 48 e entregaram toda documentação do art. 51;

10.5. A efetiva utilização dos bens indicados como essenciais para o desenvolvimento da atividade rural, apontando de forma detalhada os impactos de sua eventual retirada do estabelecimento do devedor;

Foram listados como bens essenciais:

Bens Imóveis:
<ul style="list-style-type: none"><li>Imóvel rural: Matrícula nº 992 do CRI da comarca de Uruaçu-GO, com área de 40 alqueires ou 195 hectares.</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>Imóvel rural: Matrícula nº 7.901 do CRI da comarca de Niquelândia, com área de 193,6 hectares.</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>Imóvel urbano: Casa Residencial do autor e sua família, Matriculada junto ao CRI de Uruaçu sob os nºs 609, 7294 e 3442.</li></ul>
Veículo:
<ul style="list-style-type: none"><li>L-200 CD TRITON-SPORT HPE 4X4 2.4 TB AT 4p Dies. (Completo), ano 2017, Placa PRQ-6800, Renavan 01117792118, chasis 93XHYKLITJCH03549.</li></ul>
Semoventes:
<ul style="list-style-type: none"><li>01 Boi.</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>05 Vacas paridas.</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>05 Bezerros.</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>02 Novilhas.</li></ul>
Implementos Agrícolas:
<ul style="list-style-type: none"><li>Colheitadeira New Holland 5.90.</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>Plataforma de M.</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>Trator New Holland T-6 130.</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>Trator Valmet 15:80.</li></ul>

• Trator Massey Ferguson 265.
• Trator Massey Ferguson 275.
• Grade Aradora Intermediária 14 discos.
• Grade Aradora Intermediária 16 discos.
• Niveladora 36 discos.
• Niveladora 42 discos.
• Esparramadeira de calcário.
• Plantadeira Vence Tudo 11 linhas.
• Plantadeira Semeato 12 linhas.
• Ensiladeira FN1000 Nogueira.
• Roçadeira de hidráulico.
• Pulverizador de 2000 litros Columbia.
• Pulverizador de 600 litros.
• Carreta de trator 4 rodas.
• 1 drone dji agras T30.
• 1 drone dji agras T40.
• Caminhão-Muck.
• Guincho.

Convém destacar que na verificação *in loco*, devido à ausência no local, não foram inspecionados o guincho, o caminhão-Muck, os dois drones DJI Agras T30 e T40, a carreta de trator de 4 rodas, a Ensiladeira FN1000 Nogueira e a Roçadeira de hidráulico.

A alegação do Devedor é de que os bens não apresentados na vistoria, encontravam-se em localidade onde prestavam serviços de locação para terceiros. Os demais bens estavam presentes.

A relação de bens essenciais para o desenvolvimento da atividade rural do devedor é composta por imóveis, veículos, semoventes e implementos agrícolas, cada qual com uma função crucial na produção.

#### **Bens Imóveis:**

- Imóveis rurais (Matrículas nº 992 e nº 7.901): trata-se da base física da atividade rural, sendo essenciais para o cultivo de lavouras e/ou criação de gado.
- Imóvel urbano (Casa Residencial do autor e sua família): Embora não diretamente produtivo, a casa é o local de moradia do devedor e sua família. Encontra-se ao lado do Hotel.

#### **Veículo:**

- L-200 CD TRITON-SPORT HPE 4X4 2.4 TB AT 4p Dies.: trata-se de utilitário fundamental para o transporte de insumos, produtos agrícolas, equipamentos leves e pessoal dentro da propriedade rural e para o deslocamento em estradas rurais, muitas vezes com terrenos irregulares.

#### **Semoventes:**

- Boi, Vacas paridas, Bezerros, Novilhas: O gado é um componente vital e de subsistência da Devedora.

#### **Implementos Agrícolas:**

- Colheitadeira New Holland 5.90 e Plataforma de M: São essenciais para a colheita de grãos. A ausência de uma colheitadeira própria implicaria em custos elevados com serviços terceirizados ou a impossibilidade de colher em tempo hábil.
- Tratores (New Holland T-6 130, Valmet 15:80, Massey Ferguson 265, Massey Ferguson 275): Os tratores são indispensáveis para diversas operações agrícolas, como preparo do solo, plantio, pulverização e transporte de cargas. Grades Aradoras (Intermediária 14 e 16 discos) e Niveladoras (36 e 42 discos): Utilizadas no preparo do

solo, quebrando torrões, incorporando restos culturais e nivelando a área para o plantio.

- Esparramadeira de calcário: Essencial para a correção da acidez do solo, o que é fundamental para a produtividade das culturas.
- Plantadeiras (Vence Tudo 11 linhas e Semeato 12 linhas): Responsáveis pela deposição precisa das sementes no solo
- Ensiladeira FN1000 Nogueira: Utilizada para a produção de silagem, um tipo de alimento conservado para o gado, especialmente importante em períodos de estiagem ou escassez de pastagens.
- Pulverizadores (2000 litros Columbia e 600 litros): Essenciais para a aplicação de defensivos agrícolas, fertilizantes foliares e outros produtos para a proteção das culturas e controle de pragas e doenças. A retirada desses equipamentos comprometeria a sanidade das lavouras, expondo-as a perdas significativas.

#### **10.6. Se existem indícios de uso fraudulento da recuperação judicial, com a finalidade de prejudicar credores.**

---

Não há indícios de uso fraudulento da Recuperação Judicial.

Também se observa no presente relatório que as requerentes estão em plena operação e agem de boa-fé ao demonstrar sua realidade financeira que se agravou desde o pedido da Cautelar.

#### **11. TERMO DE ENCERRAMENTO**

---

Ao se observar os requisitos da Lei para análise do processo de recuperação judicial, as requerentes cumpriram satisfatoriamente as exigências apresentadas, preenchendo os requisitos legais, por análise dos demonstrativos contábeis e livros caixa da Pessoa Física, bem como as projeções futuras de desempenho econômico (juntadas na Inicial). É possível, portanto, que com a garantia de preservação das atividades empresariais, as requerentes conseguirão garantir os empregos e suas atividades empreendedoras.

Desta forma, tendo respondido afirmativamente aos quesitos implícitos na r. Decisão, este perito **opina favoravelmente** ao deferimento do processamento do pedido de Recuperação



Judicial efetuado pelo "JBS AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA", nos moldes do art. 52 da Lei 11.101/2005, devendo, na ordem:

- a) Deferir o processamento;
- b) No mesmo ato, nomear o administrador judicial;
- c) Determinar a dispensa de apresentação das certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades;
- d) Determinar ao devedor a apresentação de contas demonstrativas mensais;
- e) Aqui, e por fim, ordenar a intimação do Ministério Público, Fazendas Públicas federal, do estados de Goiás.

Era o que de relevante nos competia relatar face as análises documentais e visita técnica inicial realizada nas empresas das Requerentes. Esse relatório é emitido em 1 via.

Ao inteiro dispor, subscrevemo-nos.

De Goiânia para Uruaçu- GO, 02 de junho de 2025.

*Assinado Eletronicamente*

**Rafael Damásio Brasil Garcia**

OAB/GO 46.028

OAB/RJ 231.772



ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE GOIÂNIA

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

### CERTIDÃO ESTADUAL

**CERTIFICA** a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **CONSTAR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

**Identificação:**

Requerente : **JOAO BATISTA DA SILVA**  
Profissão :  
Estado Civil :  
Sexo : **MASCULINO**  
CPF/CGC : **172.046.316-68**  
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

A(s) seguinte(s) distribuição(ões) e/ou registro(s) de ação(ões), **como segue (m)** :

001 ) Protocolo : 5305596-87.2025.8.09  
Juízo : QUIRINÓPOLIS - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES - II  
Natureza : ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68  
Requerente : CLAUDIA FELIX DA SILVA  
Adv. Requerente :  
Adv. Requerido :  
Data Distribuição : 22/04/2025 Valor da Ação : R\$19.040,00

**Observação:** Esta Certidão contém 2 duas folhas

**Fls. 001**  
Cont. às Fls. 002



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 27/05/2025 às 09:27:45  
Para validar este documento informe o código 1200 0257 8921 1395 7248 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>

Valor: R\$ 9.384.861,84  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
JURISDIÇÃO - 2ª VARA CIVEL  
Usuário: ELISEU JUNIOR CORREIA DA SILVEIRA - Data: 12/06/2025 16:41:24

Esta Certidão tem valor Transitório - so e válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Estado de Goiás  
Poder Judiciário  
COMARCA DE GOIÂNIA  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL  
27 de maio de 2025  
Luis Silva  
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE GOIÂNIA

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **JOAO BATISTA DA SILVA**

**CERTIFICA** mais que em desfavor de **JOAO BATISTA DA SILVA** CPF/CNPJ No.: **172.046.316-68**, verificou **inexistir** quaisquer outras distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Recuperação Judicial**, até a presente data.

**CERTIFICA** finalmente que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

**NADA MAIS.** Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (**27/05/2025**).

Cartório Distribuidor Cível  
Bel. Luis Silva  
Escrivão

Esta Certidão tem valor Transitorio - so e valido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Valor da certidão.....:R\$55,08  
Valor da Taxa Judiciária.....:R\$19,17  
Total.....:R\$ 74,25  
Data Receita.....:27/05/2025  
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 789211395

Fls. 002



12000257892113957248



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 27/05/2025 às 09:27:45  
Para validar este documento informe o código 1200 0257 8921 1395 7248 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>

Valor: R\$ 9.384.861,84  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
JURISDIÇÃO - 2ª VARA CIVEL  
Usuário: ELISEU JUNIOR CORREIA DA SILVEIRA - Data: 12/06/2025 16:41:24



Estado de Goiás  
Poder Judiciário  
COMARCA DE GOIÂNIA  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL  
27 de maio de 2025  
Luis Silva  
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE GOIÂNIA

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

### CERTIDÃO ESTADUAL

**CERTIFICA** a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **CONSTAR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

**Identificação:**

Requerente : **JOAO BATISTA DA SILVA**  
Profissão :  
Estado Civil :  
Sexo : **MASCULINO**  
CPF/CGC : **172.046.316-68**  
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

A(s) seguinte(s) distribuição(ões) e/ou registro(s) de ação(ões), **como segue (m)** :

001 ) Protocolo : 5305596-87.2025.8.09  
Juízo : QUIRINÓPOLIS - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES - II  
Natureza : ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68  
Requerente : CLAUDIA FELIX DA SILVA  
Adv. Requerente :  
Adv. Requerido :  
Data Distribuição : 22/04/2025 Valor da Ação : R\$19.040,00

**Observação:** Esta Certidão contém 2 duas folhas

**Fls. 001**  
Cont. às Fls. 002



12000257892076054862



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 27/05/2025 às 09:28:26  
Para validar este documento informe o código 1200 0257 8920 7605 4862 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>

Esta Certidão tem valor Transitório - so e válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Valor: R\$ 9.384.861,84  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
JURISDIÇÃO - 2ª VARA CIVEL  
Usuário: ELISEU JUNIOR CORREIA DA SILVEIRA - Data: 12/06/2025 16:41:24

Estado de Goiás  
Poder Judiciário  
COMARCA DE GOIÂNIA  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL  
27 de maio de 2025  
Luis Silva  
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE GOIÂNIA

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **JOAO BATISTA DA SILVA**

**CERTIFICA** mais que em desfavor de **JOAO BATISTA DA SILVA** CPF/CNPJ No.: **172.046.316-68**, verificou **inexistir** quaisquer outras distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Falência e Concordata**, até a presente data.

**CERTIFICA** finalmente que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

**NADA MAIS.** Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (**27/05/2025**).

Cartório Distribuidor Cível  
Bel. Luis Silva  
Escrivão

Esta Certidão tem valor Transitorio - so e valido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Valor da certidão.....:R\$55,08  
Valor da Taxa Judiciária.....:R\$19,17  
Total.....:R\$ 74,25  
Data Receita.....:27/05/2025  
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 789207605

Fls. 002



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 27/05/2025 às 09:28:26  
Para validar este documento informe o código 1200 0257 8920 7605 4862 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>

Valor: R\$ 9.384.861,84  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
JURISDIÇÃO - 2ª VARA CIVEL  
Usuário: ELISEU JUNIOR CORREIA DA SILVEIRA - Data: 12/06/2025 16:41:24





ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE GOIÂNIA

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

### CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL

**CERTIFICA** a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : **JBS AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA**  
Profissão : **PESSOA JURIDICA**  
CPF/CGC : **60.026.318/0001-73**  
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Recuperação Judicial**, até a presente data.

**CERTIFICA** mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

**NADA MAIS**. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (**27/05/2025**).

Cartório Distribuidor Cível  
Bel. Luis Silva  
Escrivão

Valor da certidão.....:55,08  
Valor da Taxa Judiciária.....:19,17  
Total.....:R\$74,25  
Data Receita.....:27/05/2025  
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 789212875

40000257892128756624



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 27/05/2025 às 09:29:22  
Para validar este documento informe o código 4000 0257 8921 2875 6624 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>

Esta Certidão tem valor Transitório - so e válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Valor: R\$ 9.384.861,84  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
JURISDIÇÃO - 2ª VARA CIVEL  
Usuário: ELISEU JUNIOR CORREIA DA SILVEIRA - Data: 12/06/2025 16:41:24



ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE GOIÂNIA

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

### CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL

**CERTIFICA** a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : **JBS AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA**  
Profissão : **PESSOA JURIDICA**  
CPF/CGC : **60.026.318/0001-73**  
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Execução Patrimonial, Falência e Concordata**, até a presente data.

**CERTIFICA** mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.  
**NADA MAIS**. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (27/05/2025).

Cartório Distribuidor Cível  
Bel. Luis Silva  
Escrivão

Valor da certidão.....:55,08  
Valor da Taxa Judiciária.....:19,17  
Total.....:R\$74,25  
Data Receita.....:27/05/2025  
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 789212015

40000257892120156248



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 27/05/2025 às 09:29:48  
Para validar este documento informe o código 4000 0257 8921 2015 6248 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>

Esta Certidão tem valor Transitorio - so e valido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Valor: R\$ 9.384.861,84  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
JURISDIÇÃO - 2ª VARA CIVEL  
Usuário: ELISEU JUNIOR CORREIA DA SILVEIRA - Data: 12/06/2025 16:41:24





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JBS AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA**  
**CNPJ: 60.026.318/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 21:13:21 do dia 26/05/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/11/2025.

Código de controle da certidão: **7765.956E.5875.EB3B**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 60.026.318/0001-73  
**Razão Social:** JBS AGROPECUARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA  
**Endereço:** ROD GO 337 KM 50 A ESQ 38 KM SENTIDO URUAÇU/NIQUELANDIA / ZONA RURAL / NIQUELANDIA / GO / 76420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/05/2025 a 21/06/2025

**Certificação Número:** 2025052315266419689401

Informação obtida em 26/05/2025 21:16:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NIQUELÂNDIA

### INEXISTÊNCIA DE CADASTRO

**CERTIDÃO NÚMERO:** 129528

**NOME:** Válido para o portador do documento indicado

**CPF / CNPJ:** 60.026.318/0001-73

Certifico para os fins de direito que até a presente data não consta em nossos cadastros, inscrições em nome do contribuinte acima identificado. Portanto não há débitos amigável ou ajuizado referentes a quaisquer tributos imobiliários e econômicos.

Reserva-se a Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

**OBSERVAÇÃO:**

Válido até 25/06/2025

Emitido em Segunda-feira 26 de Maio às 21:14:17

Código de validação: 11895129528

Impressão: 26/05/2025 \$SE\*\*\*\*OSONLIN

1.0 - I.A.O. - 03/03/2017

Pag.: 1 / 1

Valor: R\$ 9.384.861,84  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
URUAÇU - 2ª VARA CIVEL  
Usuário: ELISEU JUNIOR CORREIA DA SILVEIRA - Data: 12/06/2025 16:41:24



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JBS AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 60.026.318/0001-73  
Certidão nº: 29076597/2025  
Expedição: 26/05/2025, às 21:17:45  
Validade: 22/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JBS AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.026.318/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

Valor: R\$ 9.384.861,84  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
URUAÇU - 2ª VARA CIVEL  
Usuário: ELISEU JUNIOR CORREIA DA SILVEIRA - Data: 12/06/2025 16:41:24

## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

### JBS AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**JOÃO BATISTA DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário e agropecuarista, residente e domiciliado à Rua 01 esq. c/ Rua Carioca SN Quadra A-01 Lote 02-A Residencial Montecelli, em Uruaçu estado de Goiás CEP 76.400-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) N° 02321962800 expedida pelo Detran/GO, cédula de identidade RG. N° 2.326.048 expedida pela SSP/MG e do CPF/MF N° 172.046.316-68, nascido aos 03 dias do mês de maio de 1952, filho de José Antônio da Silva e Aurora Faria Silva, natural de Santa Rita do Sapucaí - MG. Resolve constituir uma Sociedade Empresária Limitada, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA 1.0 – Nome Empresarial, Título do Estabelecimento e Sede.

A sociedade adotará o nome empresarial de: **JBS AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, sendo o título de estabelecimento: **JBS AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES**, com sede social em Niquelândia estado de Goiás, situada à Rodovia GO 237 Km 50 a esquerda 38 Km Sentido Uruaçu a Niquelândia Faz Ouro Fino SN Zona Rural CEP 76.420-000.

#### CLÁUSULA 2.0 – Capital Social

O Capital Social será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizados neste ato pelo sócio em moeda corrente do país e divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídos na forma abaixo:

Sócio	Quotas	%	Valores em R\$
João Batista da Silva	150.000	100,00%	150.000,00
<b>Total</b>	<b>150.000</b>	<b>100,00%</b>	<b>150.000,00</b>

#### CLÁUSULA 3.0 – Prazo de Duração

O prazo de duração da sociedade será pôr tempo indeterminado, tendo o início de suas atividades previsto para 21 de março de 2025, e o término do exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

#### CLÁUSULA 4.0 – Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

#### CLÁUSULA 5.0 – Objeto Social

O objeto da sociedade será: **Cultivo de soja; Cultivo de milho; Cultivo de seringueira; Criação de bovinos para corte; Criação de bovinos para leite; Criação de bovinos, exceto para corte e leite.**

CNAE/Fiscal	Atividade Principal:
0115-6/00	Cultivo de soja
CNAE/Fiscal	Atividades Secundárias:
0111-3/02	Cultivo de milho
0139-3/06	Cultivo de seringueira

0151-2/01	Criação de bovinos para corte
0151-2/02	Criação de bovinos para leite
0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite

### CLÁUSULA 6.0 – Administração da Sociedade

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial serão exercidos pelo sócio **JOÃO BATISTA DA SILVA**, *isoladamente*, cabendo-lhe administrar os negócios sociais e representar a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos e operações referentes ao objetivo social, sendo-lhes vedado o emprego e uso da denominação social para fins estranhos à sociedade, tais como, abonos, avais e fianças, seja em proveito próprio, seja em favor de terceiros.

**Parágrafo primeiro:** Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para um período determinado e específico, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

### CLÁUSULA 7.0 – Retirada Pró-labore

O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

### CLÁUSULA 8.0 – Do Exercício Social e Demonstrações Contábeis

O exercício social será coincidente com o ano-civil, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá, com base nos livros contábeis, o levantamento do balanço patrimonial e demais demonstrações exigidas pela legislação civil e tributária.

### CLÁUSULA 9.0 – Filiais Sucursais e outras

A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

### CLÁUSULA 10.0 – Falecimento de Sócio

Retirando-se, falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos herdeiros, sucessores e o incapaz na proporção de suas quotas.

### CLÁUSULA 11.0 – Declaração

O administrador declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

### CLÁUSULA 12.0 – Destinação dos lucros ou prejuízos

Ao Término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao socio os lucros ou perdas apuradas.

### CLÁUSULA 13.0 – Da Legislação Supletiva

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos da Lei nº 10.406/2002 (novo código civil), e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

### CLÁUSULA 14.0 – Porte Empresarial

O sócio declara que a sociedade se enquadra como **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

### CLÁUSULA 15.0 – Do Foro

Fica eleito o foro da cidade de Niquelândia - GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, para que produza os efeitos legais.

Niquelândia – Goiás, 10 de março de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE

JOÃO BATISTA DA SILVA



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JBS AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
17204631668	

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

60.026.318/0001-73

**NOME EMPRESARIAL:**

JBS AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

JOAO BATISTA DA SILVA

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 21/03/2025 às 16:22 (data e hora de Brasília).





## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> JBS AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA <b>NIRE :</b> 52206970890 <b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada			<b>Protocolo:</b> GOC2500714436		
<b>NIRE (Sede)</b> 52206970890		<b>CNPJ</b> 60.026.318/0001-73		<b>Data de Ato Constitutivo</b> 21/03/2025	<b>Início de Atividade</b> 21/03/2025
<b>Endereço Completo</b> Rodovia GO 237 KM 50 A ESQUERDA 38 KM SENTIDO URUAÇU A NIQUE, Nº SN, ZONA RURAL - Niquelândia/GO - CEP 76420-000					
<b>Objeto Social</b> Cultivo de soja; Cultivo de milho; Cultivo de seringueira; Criação de bovinos para corte; Criação de bovinos para leite; Criação de bovinos, exceto para corte e leite					
<b>Capital Social</b> R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)			<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> JOAO BATISTA DA SILVA	<b>CPF/CNPJ</b> 172.046.316-68	<b>Participação no capital</b> R\$ 150.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> JOAO BATISTA DA SILVA		<b>CPF</b> 172.046.316-68		<b>Término do mandato</b> Indeterminado	
<b>Último Arquivamento</b>					<b>Situação</b> ATIVA
<b>Data</b> 21/03/2025	<b>Número</b> 20250831171	<b>Ato/eventos</b> 090 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE			<b>Status</b> SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/05/2025, às 17:42:30 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br>, com o código PHGZNG4X.

SUZANA FONTES BORGES FILETI  
Secretário-Geral

NOME: JOAO BATISTA DA SILVA

CPF: 172.046.316-68

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2025

ANO-CALENDÁRIO 2024

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: JOAO BATISTA DA SILVA CPF: 172.046.316-68

Data de Nascimento: 03/05/1952

Possui cônjuge ou companheiro(a)? Sim CPF do cônjuge ou companheiro(a): 626.854.496-04

Era residente no exterior e passou a ser residente no Brasil em 2024? Não

Houve alteração de dados cadastrais? Não

Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço: RUA JOANA ROSA Número: S N  
Complemento: QD 02 LT 08 Bairro/Distrito: COPACABANA  
Município: URUAÇU UF: GO  
CEP: 76400-000 DDD/Telefone:  
E-mail: DDD/Celular: (62) 99671-7929

Natureza da Ocupação: 11 - PROFISSIONAL LIBERAL OU AUTÔNOMO SEM VÍNCULO DE EMPREGO

Ocupação Principal: 000 - OUTRAS OCUPAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original

Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2024: 35.18.71.15.19-77

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CELEIRO CENT CNPJ/CPF: 03.566.655/0001-10	74,67	0,00	0,00	0,00	0,00
BRASILPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S.A. CNPJ/CPF: 27.665.207/0001-31	513,03	0,00	76,96	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>587,70</b>	<b>0,00</b>	<b>76,96</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

NOME: JOAO BATISTA DA SILVA

CPF: 172.046.316-68

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2025

ANO-CALENDÁRIO 2024

Valor: R\$ 9.384.861,84  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
URUAÇU - 2ª VARA CIVEL  
Usuário: ELISEU JUNIOR CORREIA DA SILVEIRA - Data: 12/06/2025 16:41:28

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

15. Parcela não tributável correspondente à atividade rural

60.500,00

TOTAL

60.500,00

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

06. Rendimentos de aplicações financeiras

1.220,98

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	172.046.316-68	43.617.343/0001-02	RF SIMPLES AGIL	256,62
Titular	172.046.316-68	15.138.043/0001-05	BRASILCAP CAPITALIZACAO S.A	393,10
Titular	172.046.316-68	00.000.000/0001-91	BANCO DO BRASIL SA	571,26

TOTAL

1.220,98

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

(Valores em Reais)

01. Imposto complementar:	0,00
02. Imposto pago no exterior	0,00
Imposto devido com os rendimentos no exterior:	0,00
Imposto devido sem os rendimentos no exterior:	0,00
Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal):	0,00
03. Imposto de renda na fonte (Lei 11.033/2004):	0,00
04. Imposto retido na fonte do titular	76,96
05. Imposto retido na fonte dos dependentes	0,00
06. Carnê-Leão do titular	0,00
07. Carnê-Leão dos dependentes	0,00

PAGAMENTOS EFETUADOS

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ DO BENEFICIÁRIO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
------	----------------------	--------------------------	------------	---------------------



NOME: JOAO BATISTA DA SILVA

CPF: 172.046.316-68

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2025

ANO-CALENDÁRIO 2024

Valor: R\$ 9.384.861,84  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
URUAÇU - 2ª VARA CIVEL  
Usuário: ELISEU JUNIOR CORREIA DA SILVEIRA - Data: 12/06/2025 16:41:28

PAGAMENTOS EFETUADOS

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ DO BENEFICIÁRIO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
Titular				
21	CLINICA PAULO TAMAKI LTDA	43.678.554/0001-55	700,00	0,00
Descrição:				
21	URUACU CLINICA DE IMAGEM LTDA	49.796.740/0001-75	495,00	0,00
Descrição:				
21	MED QUALITY SERVICOS MEDICOS LTDA	41.588.721/0001-41	1.100,00	0,00
Descrição:				
21	ORGANIZACAO HOSPITALAR SERRA DA MESA LTDA	33.119.988/0001-61	2.900,00	0,00
Descrição:				
26	BRASILDENTAL	19.962.272/0001-09	507,77	0,00
Descrição:				
26	ODONTOPREV S/A	58.119.199/0001-51	507,77	0,00
Descrição:				

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

Atualizou o valor de algum bem imóvel e pagou o ganho de capital até 16/12/2024 de acordo com a Lei nº 14.973/2024?	Não
---	-----

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
			31/12/2023	31/12/2024
01	13	01 (UM) LOTE DE TERRAS NR 14 DA QUADRA 06 SETOR SUL I ZONA URBANA MEDINDO 12,00 METROS PARA A RUA 200; 15,00 METROS DE FUNDOS; 17,94 METROS PELO LADO DIREITO E 18,35 METROS PELO LADO ESQUERDO COM AREA TOTAL DE 267,60 M2 REGISTRADO SOB O NUMERO 3442 EM 26/06/1992 EM NOME DA ESPOSA OZELIA BENEDITA DE FARIA SILVA	12.000,00	12.000,00

105 - BRASIL

Inscrição Municipal (IPTU):

Logradouro: RUA 200

Comp.: QD 06 LT 14

Município: URUAÇU

Área Total: 267,6 m²

Registrado no Cartório: Sim

Matrícula: 3442

Nº: SN

Bairro: SETOR SUL I

UF: GO CEP: 76400-000

Data de Aquisição: 15/03/2004

Nome Cartório: CRI DE URUACU



NOME: JOAO BATISTA DA SILVA

CPF: 172.046.316-68

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2025

ANO-CALENDÁRIO 2024

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

Atualizou o valor de algum bem imóvel e pagou o ganho de capital até 16/12/2024 de acordo com a Lei nº 14.973/2024? Não

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
			31/12/2023	31/12/2024

01	13	01 (UM) LOTE DE TERRAS NR 19/B DA QUADRA 02 LOTEAMENTO COPACABANA ZONA URBANA MEDINDO 16,785 METROS PARA A RUA 01; 13,60 METROS DE FUNDOS; 23,91 METROS PELO LADO DIREITO E 20,08 METROS PELO LADO ESQUERDO COM AREA TOTAL DE 356,30 M2 REGISTRADO SOB O NUMERO 7294 EM 23/08/2006	100.000,00	100.000,00
----	----	--	------------	------------

105 - BRASIL

Inscrição Municipal (IPTU):

Logradouro: RUA 01

Comp.: QD 02 LT 19/B

Município: URUAÇU

Área Total: 356,3 m²

Registrado no Cartório: Sim

Matrícula: 7294

Nº: SN

Bairro: COPACABANA

UF: GO CEP: 76400-000

Data de Aquisição: 23/08/2006

Nome Cartório: CRI DE URUAÇU

01	13	01 (UM) LOTE DE TERRAS NR 18 DA QUADRA 02 LOTEAMENTO COPACABANA ZONA URBANA MEDINDO 17,92 METROS PARA A AVENIDA CARIOCA; 11,41 METROS DE FUNDOS; 30,00 METROS PELO LADO DIREITO E 30,69 METROS PELO LADO ESQUERDO COM AREA TOTAL DE 439,88 M2 REGISTRADO SOB O NUMERO 6609 EM 21/08/2006	50.000,00	50.000,00
----	----	--	-----------	-----------

105 - BRASIL

Inscrição Municipal (IPTU):

Logradouro: AV CARIOCA

Comp.: QD 02 LT 18

Município: URUAÇU

Área Total: 439,8 m²

Registrado no Cartório: Sim

Matrícula: 6609

Nº: SN

Bairro: COPACABANA

UF: GO CEP: 76400-000

Data de Aquisição: 21/08/2006

Nome Cartório: CRI DE URUAÇU

01	14	01 (UMA) GLEBA DE TERRAS COM AREA TOTAL DE 193,6 HECTARES DENOMINADA FAZENDA BARROSO OU ENGENHO BARROSO SITUADA NA ROD BR 153 KM 996 A ESQUERDA 6 KM ZONA RURAL REGISTRADA SOB O NUMERO 0992 EM 25/01/1990	200.000,00	200.000,00
----	----	--	------------	------------

105 - BRASIL

CIB (Nirf): 52413578

Logradouro: ROD BR 153 KM 996 A ESQUERDA 6 KM

Comp.: FAZENDA ESTANCIA CHAPARRAL

Município: URUAÇU

Área Total: 193,6 ha

Registrado no Cartório: Sim

Matrícula: 992

Nº: SN

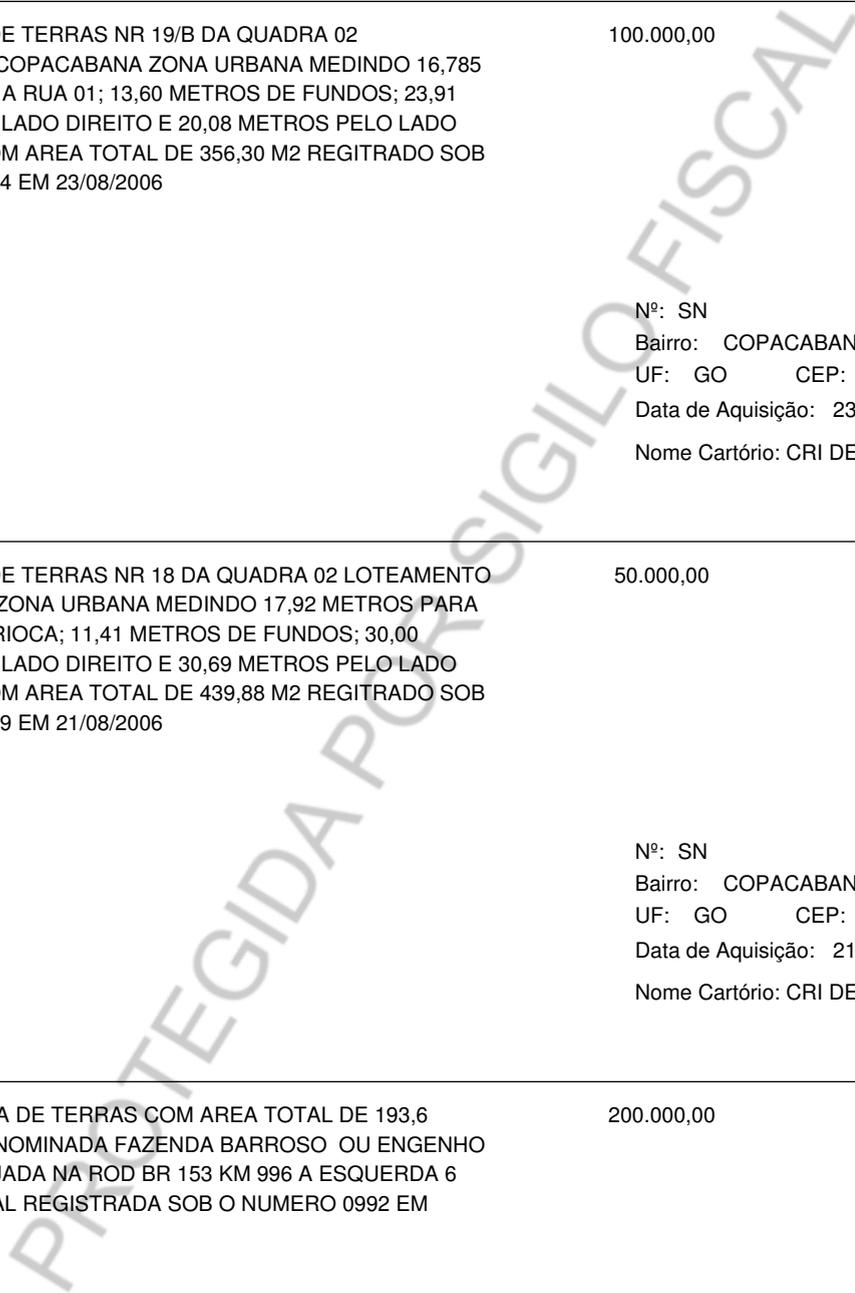
Bairro: ZONA RURAL

UF: GO CEP: 76400-000

Data de Aquisição: 25/01/1990

Nome Cartório: CRI DE URUAÇU

Valor: R\$ 9.384.861,84  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
URUAÇU - 2ª VARA CÍVEL  
Usuário: ELISEL JUNIOR CORREIA DA SILVEIRA - Data: 12/06/2025 16:41:28



NOME: JOAO BATISTA DA SILVA

CPF: 172.046.316-68

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2025

ANO-CALENDÁRIO 2024

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

Atualizou o valor de algum bem imóvel e pagou o ganho de capital até 16/12/2024 de acordo com a Lei nº 14.973/2024? Não

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
			31/12/2023	31/12/2024
01	14	01 (UMA) GLEBA DE TERRAS COM AREA TOTAL DE 192,0409 HECTARES DENOMINADA FAZENDA ARANHA SITUADA NA ROD GO 237 KM 50 A ESQUERDA 38 KM ZONA RURAL REGISTRADA SOB O NUMERO 7901 EM 18/09/1995	220.000,00	220.000,00
105 - BRASIL				
CIB (Nirf): 29946123				
Logradouro: RODOVIA GO 237 KM 50 A ESQUERDA 38 KM			Nº: SN	
Comp.: FAZENDA OURO FINO			Bairro: ZONA RURAL	
Município: NIQUELÂNDIA			UF: GO CEP: 76420-000	
Área Total: 192,0 ha			Data de Aquisição: 18/09/1995	
Registrado no Cartório: Sim			Nome Cartório: CRI DE NIQUELANDIA	
Matrícula: 7901				
<b>TOTAL</b>			582.000,00	582.000,00

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R\$ 9.384.861,84  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
URUAÇU - 2ª VARA CÍVEL  
Usuário: ELISEL JUNIOR CORREIA DA SILVEIRA - Data: 12/06/2025 16:41:28



NOME: JOAO BATISTA DA SILVA

CPF: 172.046.316-68

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2025

ANO-CALENDÁRIO 2024

## DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

## DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

CÓDIGO ATIVIDADE	PARTICIPAÇÃO (%)	CONDIÇÃO EXPLORAÇÃO	NOME E LOCALIZAÇÃO	ÁREA (ha)	CIB (Nirf)
10	100,00	1	FAZENDA ESTANCIA CHAPARRAL, ROD. BR 153, KM 220, A ESQUERDA 5 KM	193,6	5.241.357-8
10	100,00	1	FAZENDA OURO FINO, RODOVIA GO 237 KM 50 A ESQUERDA 38 KM	192,0	2.994.612-3

## RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

(Valores em Reais)

MÊS	RECEITA BRUTA	DESPESAS DE CUSTEIO/INVESTIMENTO
Janeiro	0,00	283.983,20
Fevereiro	21.297,50	335.869,55
Março	0,00	61.972,79
Abril	95.239,00	24.042,45
Maio	1.484.856,28	101.281,75
Junho	0,00	14.434,90
Julho	0,00	138.943,51
Agosto	0,00	115.944,71
Setembro	0,00	23.799,55
Outubro	0,00	175.552,66
Novembro	0,00	196.660,41
Dezembro	0,00	33.842,59
<b>TOTAL</b>	<b>1.601.392,78</b>	<b>1.506.328,07</b>

## APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

(Valores em Reais)

## INFORMAÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Saldo de prejuízo(s) a compensar de exercício(s) anterior(es) 545.335,45

## APURAÇÃO DO RESULTADO TRIBUTÁVEL

Receita bruta total	1.601.392,78
Despesa de custeio e investimento total	1.506.328,07
Resultado	95.064,71
Limite de 20% sobre a receita bruta total	320.278,55
Opção pela forma de apuração do resultado tributável	Pelo resultado
Compensação de prejuízo(s) de exercício(s) anterior(es)	60.500,00
<b>RESULTADO TRIBUTÁVEL</b>	<b>34.564,71</b>

## INFORMAÇÕES PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE

Saldo de prejuízo(s) a compensar 484.835,45

## APURAÇÃO DO RESULTADO NÃO TRIBUTÁVEL

Adiantamento(s) recebido(s) em 2024 por conta de venda para entrega futura	0,00
Adiantamento(s) recebido(s) até 2023 a ser(em) informado(s) como receita(s) de produto(s) entregue(s) em 2024	0,00
<b>RESULTADO NÃO TRIBUTÁVEL</b>	<b>60.500,00</b>

## MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

Sem Informações



NOME: JOAO BATISTA DA SILVA

CPF: 172.046.316-68

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2025

ANO-CALENDÁRIO 2024

Valor: R\$ 9.384.861,84  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
URUAÇU - 2ª VARA CIVEL  
Usuário: ELISEU JUNIOR CORREIA DA SILVEIRA - Data: 12/06/2025 16:41:28

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2023	SITUAÇÃO EM 31/12/2024
17	01 (UMA) COLHEITADEIRA NEW HOLLAND 5.90	0,00	0,00
17	01 (UMA) PLATAFORMA DE MILHO 13 LINHAS	0,00	0,00
16	01 (UM) TRATO T-6 130 NEW HOLLAND	0,00	0,00
16	01 (UM) TRATOR VALMET 1580	0,00	0,00
16	01 (UM) TRATOR MF 275	0,00	0,00
16	01 (UM) TRATOR MF 265	0,00	0,00
17	01 (UMA) GRADE ARADORA INTERMEDIARIA 16 DISCOS	0,00	0,00
17	01 (UMA) GRADE ARADORA INTERMEDIARIA 14 DISCOS	0,00	0,00
17	01 (UMA) NIVELADORA 42 DISCOS	0,00	0,00
17	01 (UMA) NIVELADORA 36 DISCOS	0,00	0,00
17	01 (UMA) DISTRIBUIDORA DE CALCARIO	0,00	0,00
17	01 (UMA) PLANTADORA VENCE TUDO 11 LINHAS	0,00	0,00
17	01 (UMA) PLANTADORA SEMEATO 12 LINHAS	0,00	0,00
17	01 (UMA) ENSILADEIRA FN NOGUEIRA	0,00	0,00
17	01 (UMA) ROCADEIRA DE HIDRAULICO	0,00	0,00
17	01 (UMA) ROCADEIRA DE ARRASTO (AVARE)	0,00	0,00
17	01 (UM) PULVERIZADOR DE 2000L COLUMBIA	0,00	0,00
17	01 (UM) PULVERIZADOR DE 600L	0,00	0,00
17	01 (UMA) CARRETA DE TRATOR 4 RODAS (ANTIGA)	0,00	0,00
16	01 (UMA) CAMINHAO MUNCK (ANTIGO)	0,00	0,00
16	01 (UM) GUINCHO	0,00	0,00
16	01 (UM) DRONE DJI T30	0,00	0,00
16	01 (UM) DRONE DJI T40	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

(Valores em Reais)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2023	SITUAÇÃO EM 31/12/2024	VALOR PAGO EM 2024
1	BANCO DO BRASIL S/A CEDULA RURAL CONTRATO NO 000593068	199.921,10	0,00	199.921,10
2	BANCO DO BRASIL S/A CEDULA RURAL CONTRATO NO 000593071	71.466,20	0,00	71.466,20
3	BANCO DO BRASIL S/A CEDULA RURAL CONTRATO NO 000593168	239.141,96	0,00	239.141,96
4	BANCO DO BRASIL S/A CEDULA RURAL CONTRATO NO 000593169	239.273,58	0,00	239.363,88



NOME: JOAO BATISTA DA SILVA

CPF: 172.046.316-68

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2025

ANO-CALENDÁRIO 2024

Valor: R\$ 9.384.861,84  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
URUAÇU - 2ª VARA CIVEL  
Usuário: ELISEU JUNIOR CORREIA DA SILVEIRA - Data: 12/06/2025 16:41:28

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

(Valores em Reais)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2023	SITUAÇÃO EM 31/12/2024	VALOR PAGO EM 2024
1	BANCO DO BRASIL S/A CEDULA RURAL CONTRATO NO 002200001	167.548,77	138.001,93	37.065,42
2	BANCO DO BRASIL S/A CEDULA RURAL CONTRATO NO 004005589	137.055,66	126.758,89	26.970,81
3	BANCO DO BRASIL S/A CEDULA RURAL CONTRATO NO 004005681	56.142,53	40.184,30	19.041,40
4	BANCO DO BRASIL S/A CEDULA RURAL CONTRATO NO 004005957	188.999,15	156.754,37	49.094,23
5	BANCO DO BRASIL S/A CEDULA RURAL CONTRATO NO 004006285	42.340,31	22.499,94	22.089,48
6	BANCO DO BRASIL S/A CEDULA RURAL CONTRATO NO 004006757	146.311,60	81.349,27	79.922,55
7	BANCO DO BRASIL S/A CEDULA RURAL CONTRATO NO 004006939	1.081.213,15	1.040.928,33	137.346,01
8	BANCO DO BRASIL S/A CEDULA RURAL CONTRATO NO 004007360	174.390,33	162.461,23	41.452,10
9	BANCO DO BRASIL S/A CEDULA RURAL CONTRATO NO 052914512	119.147,87	0,00	121.032,09
10	BANCO DO BRASIL S/A CEDULA RURAL CONTRATO NO 052915324	479.138,56	141.800,32	380.852,95
11	BANCO DO BRASIL S/A CEDULA RURAL CONTRATO NO 052915409	426.826,26	125.821,64	340.573,82
12	BANCO DO BRASIL S/A CEDULA RURAL CONTRATO NO 052915496	614.349,48	178.537,66	491.176,24
13	BANCO DO BRASIL S/A CEDULA RURAL CONTRATO NO 052915645	350.000,00	350.000,00	86.928,89
14	BANCO DO BRASIL S/A CEDULA RURAL CONTRATO NO 052915958	117.669,17	0,00	127.755,35
15	BANCO DO BRASIL S/A CEDULA RURAL CONTRATO NO 052916085	130.219,56	152.813,43	26,14
16	BANCO DO BRASIL S/A CEDULA RURAL CONTRATO NO 052916430	0,00	509.767,43	3.834,40
17	BANCO DO BRASIL S/A CEDULA RURAL CONTRATO NO 052916690	0,00	1.194.742,90	9.201,82
18	BANCO DO BRASIL S/A CEDULA RURAL CONTRATO NO 052917179	0,00	132.270,61	1.107,38
19	BANCO DO BRASIL S/A CEDULA RURAL CONTRATO NO 052917509	0,00	146.000,00	5.261,71
20	BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S/A CCB 2230335	72.000,00	72.000,00	0,00
21	BANCO DO BRASIL S/A CEDULA RURAL CONTRATO NO 000631597	0,00	0,00	194.196,81
22	BANCO DO BRASIL S/A CEDULA RURAL CONTRATO NO 000634801	0,00	196.168,10	0,00



NOME: JOAO BATISTA DA SILVA

CPF: 172.046.316-68

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2025

ANO-CALENDÁRIO 2024

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

(Valores em Reais)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2023	SITUAÇÃO EM 31/12/2024	VALOR PAGO EM 2024
1	BANCO DO BRASIL S/A CEDULA RURAL CONTRATO NO 000636588	0,00	0,00	249.955,01
2	BANCO DO BRASIL S/A CEDULA RURAL CONTRATO NO 000636594	0,00	0,00	249.955,01
3	BANCO DO BRASIL S/A CEDULA RURAL CONTRATO NO 000647336	0,00	0,00	299.938,60
4	BANCO DO BRASIL S/A CEDULA RURAL CONTRATO NO 000667232	0,00	0,00	299.928,79
5	BANCO DO BRASIL S/A CEDULA RURAL CONTRATO NO 000674572	0,00	264.303,83	0,00
6	BANCO DO BRASIL S/A CEDULA RURAL CONTRATO NO 000674576	0,00	317.190,06	0,00
7	BANCO DO BRASIL S/A CEDULA RURAL CONTRATO NO 000682250	0,00	522.798,97	0,00
8	BANCO DO BRASIL S/A CEDULA RURAL CONTRATO NO 000690238	0,00	303.493,75	0,00
9	AGROGALAXY NOTA PROMISSORIA Nº 1836/2024	0,00	295.887,91	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>5.053.155,24</b>	<b>6.672.534,87</b>	<b>4.024.600,15</b>

Valor: R\$ 9.384.861,84  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
URUAÇU - 2ª VARA CÍVEL  
Usuário: ELISEU JUNIOR CORREIA DA SILVEIRA - Data: 12/06/2025 16:41:28

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL



NOME: JOAO BATISTA DA SILVA

CPF: 172.046.316-68

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2025

ANO-CALENDÁRIO 2024

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

Valor: R\$ 9.384.861,84  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
URUAÇU - 2ª VARA CIVEL  
Usuário: ELISEU JUNIOR CORREIA DA SILVEIRA - Data: 12/06/2025 16:41:28

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL



NOME: JOAO BATISTA DA SILVA

CPF: 172.046.316-68

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2025

ANO-CALENDÁRIO 2024

**RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR**

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ**

Sem Informações

**RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - DEPENDENTES**

Sem Informações

**FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - TITULAR**

Sem Informações

**FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - DEPENDENTES**

Sem Informações

Valor: R\$ 9.384.861,84  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
URUAÇU - 2ª VARA CIVEL  
Usuário: ELISEU JUNIOR CORREIA DA SILVEIRA - Data: 12/06/2025 16:41:28

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL



NOME: JOAO BATISTA DA SILVA

CPF: 172.046.316-68

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2025

ANO-CALENDÁRIO 2024

Valor: R\$ 9.384.861,84  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
URUAÇU - 2ª VARA CIVEL  
Usuário: ELISEU JUNIOR CORREIA DA SILVEIRA - Data: 12/06/2025 16:41:28

RESUMO TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Titular	587,70
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos Dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo Titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos Dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	34.564,71
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	35.152,41
Desconto Simplificado	7.030,48
Base de cálculo do Imposto	28.121,93
Imposto devido	86,90
Imposto devido RRA	0,00
Alíquota efetiva (%)	0,24
Total do imposto devido	86,90

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	76,96
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leao do titular	0,00
Carnê-Leao dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	76,96

IMPOSTO A RESTITUIR

SALDO IMPOSTO A PAGAR	9,94
-----------------------	------

PARCELAMENTO

Valor da quota	9,94
Número de Quotas	1

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

Banco  
Agência (sem DV)  
Conta para débito

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

NOME: JOAO BATISTA DA SILVA

CPF: 172.046.316-68

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2025

ANO-CALENDÁRIO 2024

**EVOLUÇÃO PATRIMONIAL**

Bens e direitos em 31/12/2023	582.000,00
Bens e direitos em 31/12/2024	582.000,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2023	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2024	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Rendimentos isentos e não tributáveis	60.500,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	1.220,98
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

Valor: R\$ 9.384.861,84  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
URUAÇU - 2ª VARA CIVEL  
Usuário: ELISEU JUNIOR CORREIA DA SILVEIRA - Data: 12/06/2025 16:41:28

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL



**MINISTÉRIO DA FAZENDA** **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**  
**SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL** **EXERCÍCIO 2025** **ANO-CALENDÁRIO 2024**

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELO DESCONTO SIMPLIFICADO  
DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 172.046.316-68	Nome do declarante JOAO BATISTA DA SILVA	Telefone	
Endereço RUA JOANA ROSA	Número S N	Complemento QD 02 LT 08	
Bairro/Distrito COPACABANA	CEP 76400-000	Município URUACU	UF GO

	(Valores em Reais)
TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	35.152,41
IMPOSTO DEVIDO	86,90
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	9,94
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00
PARCELAMENTO (Vencimento da 1a quota em 30/05/2025) NÚMERO DE QUOTAS	1
VALOR DA QUOTA	9,94

Declaração recebida via Internet JV  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 27/05/2025 às 10:47:32  
2723095406

2723095406

Valor: R\$ 9.384.861,84  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
URUACU - 2ª VARA CIVEL  
Usuário: ELISEU JUNIOR CORREIA DA SILVEIRA - Data: 12/06/2025 16:41:28

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA  
EXERCÍCIO 2025 ANO-CALENDÁRIO 2024

Sr(a) JOAO BATISTA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 172.046.316-68.  
O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 27/05/2025, às 10:47:32, é:

25.93.58.60.91 - 07

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para retificar esta declaração.

Consulte sua declaração, verifique pendências, pague o imposto, consulte sua restituição, baixe cópia de documentos e mais pelo:

- Portal de Serviços Digitais da Receita Federal <https://servicos.receitafederal.gov.br>
- APP Receita Federal no seu dispositivo móvel



Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2026, no campo "Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2025".

**Informações sobre a Impressão do Darf**

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 02/06/2025 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf, no Programa Gerador de Declarações, o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração / Imprimir / Darf do IRPF** e selecionar a quota que deseja imprimir.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras em que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão do DARF acesse o Portal e-CAC no site da Receita Federal na Internet (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>). Em seguida, clique em "**Declarações e Demonstrativos**", selecione o serviço "**Meu Imposto de Renda**". Serviços, clique em "**Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas**". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "**Impressão**" para emitir o DARF do mês desejado.

**Informações Adicionais**

Exercício	Malhas
2020	Não
2021	Não
2022	Não
2023	Não
2024	Não

=> Pendências de Malhas normalmente são questões que podem ser resolvidas pelo contribuinte.

=> Pendências de Débitos normalmente referem-se a valores não liquidados ou pagos com códigos errados.

Para maiores esclarecimentos e orientações sobre como resolver essas pendências consulte o Extrato do IRPF.

AVISO: Em 12/05/2025, constavam débitos em aberto no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e/ou da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Para mais informações, acesse o serviço Certidões e Situação Fiscal no Portal e-CAC do site da Receita Federal na Internet (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>).

Acompanhe o processamento da sua declaração no seu dispositivo móvel App Receita Federal ou no Portal e-CAC.

2723095406



Livro Caixa da Atividade Rural (Lei nº 9.250/95, art. 18)

BRASIL

Primeiro lançamento efetuado em: 2 de Janeiro de 2024

TERMO DE ABERTURA

Este livro contém 22 folhas numeradas sequencialmente de 1 a 22 e servirá para o lançamento das receitas e despesas, durante o ano-calendário de 2024, relativos à atividade rural do contribuinte abaixo identificado:

27/05/2025 10:50:21

CPF: 172.046.316-68

Nome: JOAO BATISTA DA SILVA

Endereço: RODOVIA GO 237

Nr: SN

Complemento:

Bairro: ZONA RURAL

Município: Niquelândia

CEP: 76420-000

U.F.: GO

DDD/Telefone:

Nome Moeda: Real

Inscrição Estadual / Municipal

111543452/GO

110894553/GO

Nome do Imóvel e Município

FAZENDA OURO FINO

FAZENDA ESTANCIA CHAPAHALL

CIB(Nirf)

-

-

Niquelândia, 2 de Janeiro de 2024



Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

JOAO BATISTA DA SILVA

27/05/2025 10:50:21

Janeiro de 2024

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
02/01/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		19.487,91	-19.487,91
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052914512				
02/01/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		2.315,09	-21.803,00
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052914512				
02/01/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		6.340,78	-28.143,78
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915645				
02/01/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		889,70	-29.033,48
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915645				
02/01/2024	2.01.010 - CULTURA DE SOJA		8.000,00	-37.033,48
Histórico: NOTA FISCAL NR 43385				
02/01/2024	2.01.010 - CULTURA DE SOJA		1.067,00	-38.100,48
Histórico: NOTA FISCAL NR 21623				
03/01/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		0,02	-38.100,50
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052914512				
12/01/2024	2.01.010 - CULTURA DE SOJA		20.077,32	-58.177,82
Histórico: NOTA FISCAL NR 43536				
15/01/2024	2.01.010 - CULTURA DE SOJA		1.453,61	-59.631,43
Histórico: NOTA FISCAL NR 43560				
17/01/2024	2.01.010 - CULTURA DE SOJA		17.000,00	-76.631,43
Histórico: NOTA FISCAL NR 230180				
18/01/2024	2.01.010 - CULTURA DE SOJA		12.825,00	-89.456,43
Histórico: NOTA FISCAL NR 2829				
20/01/2024	2.01.010 - CULTURA DE SOJA		8.000,00	-97.456,43
Histórico: NOTA FISCAL NR 43645				
22/01/2024	2.01.010 - CULTURA DE SOJA		31.920,00	-129.376,43
Histórico: NOTA FISCAL NR 230297				
26/01/2024	2.01.010 - CULTURA DE SOJA		93.300,00	-222.676,43
Histórico: NOTA FISCAL NR 2873				
26/01/2024	2.01.010 - CULTURA DE SOJA		61.300,00	-283.976,43
Histórico: NOTA FISCAL NR 2874				
29/01/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		6,77	-283.983,20
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 004007360				

### Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL	0,00
2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL	283.983,20
3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	0,00
4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO	0,00
5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA	0,00

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

JOAO BATISTA DA SILVA

27/05/2025 10:50:21

Fevereiro de 2024

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R\$ -283.983,20

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
01/02/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		14.984,02	-298.967,22
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 004006939				
01/02/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		13.754,52	-312.721,74
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 004006939				
01/02/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		6.416,13	-319.137,87
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915645				
01/02/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		889,70	-320.027,57
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915645				
02/02/2024	2.01.010 - CULTURA DE SOJA		44.499,39	-364.526,96
Histórico: NOTA FISCAL NR 2906				
02/02/2024	2.01.010 - CULTURA DE SOJA		35.340,00	-399.866,96
Histórico: NOTA FISCAL NR 2907				
05/02/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		894,02	-400.760,98
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 004006939				
05/02/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		2.530,75	-403.291,73
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 004006939				
06/02/2024	2.01.010 - CULTURA DE SOJA		744,00	-404.035,73
Histórico: NOTA FISCAL NR 43832				
06/02/2024	2.01.010 - CULTURA DE SOJA		1.950,00	-405.985,73
Histórico: NOTA FISCAL NR 422				
06/02/2024	1.15.001 - VENDA DE BOVINO	10.448,36		-395.537,37
Histórico: NOTA FISCAL NR 22795998				
07/02/2024	1.15.001 - VENDA DE BOVINO	10.849,14		-384.688,23
Histórico: NOTA FISCAL NR 24979				
08/02/2024	2.01.010 - CULTURA DE SOJA		154.600,00	-539.288,23
Histórico: NOTA FISCAL NR 167423				
12/02/2024	2.01.010 - CULTURA DE SOJA		220,00	-539.508,23
Histórico: NOTA FISCAL NR 21927				
12/02/2024	2.01.010 - CULTURA DE SOJA		483,13	-539.991,36
Histórico: NOTA FISCAL NR 60255				
13/02/2024	2.01.010 - CULTURA DE SOJA		1.080,01	-541.071,37
Histórico: NOTA FISCAL NR 7947				
16/02/2024	2.01.010 - CULTURA DE SOJA		1.570,00	-542.641,37
Histórico: NOTA FISCAL NR 44146				
17/02/2024	2.01.010 - CULTURA DE SOJA		32.000,00	-574.641,37
Histórico: NOTA FISCAL NR 43999				
17/02/2024	2.01.010 - CULTURA DE SOJA		1.448,00	-576.089,37
Histórico: NOTA FISCAL NR 2966				

Valor: R\$ 9.384.861,84  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
URUAÇU - 2ª VARA CIVEL  
Usuário: ELISEU JUNIOR CORREIA DA SILVEIRA - Data: 12/06/2025 16:41:28

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
22/02/2024	2.01.010 - CULTURA DE SOJA		1.678,30	-577.767,67
Histórico: NOTA FISCAL NR 18664				
23/02/2024	2.01.010 - CULTURA DE SOJA		52,00	-577.819,67
Histórico: NOTA FISCAL NR 94588				
26/02/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		20.735,58	-598.555,25
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 000634801				

Valor: R\$ 9.384.861,84  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
URUAÇU - 2ª VARA CIVEL  
Usuário: ELISEU JUNIOR CORREIA DA SILVEIRA - Data: 12/06/2025 16:41:28

### Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL	21.297,50
2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL	335.869,55
3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	0,00
4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO	0,00
5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA	0,00

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

JOAO BATISTA DA SILVA

27/05/2025 10:50:21

Março de 2024

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R\$ -598.555,25

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
01/03/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		6.353,09	-604.908,34
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915645				
01/03/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		832,30	-605.740,64
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915645				
02/03/2024	2.01.010 - CULTURA DE SOJA		9.440,00	-615.180,64
Histórico: NOTA FISCAL NR 44220				
02/03/2024	2.01.010 - CULTURA DE SOJA		1.678,30	-616.858,94
Histórico: NOTA FISCAL NR 19010				
02/03/2024	2.01.010 - CULTURA DE SOJA		12.150,00	-629.008,94
Histórico: NOTA FISCAL NR 523				
06/03/2024	2.01.010 - CULTURA DE SOJA		3.360,00	-632.368,94
Histórico: NOTA FISCAL NR 19143				
06/03/2024	2.01.010 - CULTURA DE SOJA		281,55	-632.650,49
Histórico: NOTA FISCAL NR 534				
14/03/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		1.588,47	-634.238,96
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052916430				
14/03/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		2.090,09	-636.329,05
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052916430				
14/03/2024	2.01.010 - CULTURA DE SOJA		45,00	-636.374,05
Histórico: NOTA FISCAL NR 176				
15/03/2024	2.01.010 - CULTURA DE SOJA		7.604,23	-643.978,28
Histórico: NOTA FISCAL NR 3049				
18/03/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		2.591,36	-646.569,64
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 000631597				
18/03/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		47,84	-646.617,48
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052916430				
18/03/2024	2.01.010 - CULTURA DE SOJA		2.032,56	-648.650,04
Histórico: NOTA FISCAL NR 212				
19/03/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		108,00	-648.758,04
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052916430				
23/03/2024	2.01.010 - CULTURA DE SOJA		11.770,00	-660.528,04
Histórico: NOTA FISCAL NR 3071				

### Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL	0,00
2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL	61.972,79
3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	0,00
4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO	0,00
5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA	0,00

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

JOAO BATISTA DA SILVA

27/05/2025 10:50:21

Abril de 2024

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R\$ -660.528,04

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
01/04/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		6.340,78	-666.868,82
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915645				
01/04/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		889,70	-667.758,52
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915645				
03/04/2024	2.01.010 - CULTURA DE SOJA		20,00	-667.778,52
Histórico: NOTA FISCAL NR 62142				
03/04/2024	2.01.010 - CULTURA DE SOJA		16.244,99	-684.023,51
Histórico: NOTA FISCAL NR 420				
09/04/2024	1.01.010 - VENDA DE SOJA	3.626,98		-680.396,53
Histórico: NOTA FISCAL NR 952035				
12/04/2024	1.01.010 - VENDA DE SOJA	38.194,32		-642.202,21
Histórico: NOTA FISCAL NR 941204				
17/04/2024	2.01.010 - CULTURA DE SOJA		55,00	-642.257,21
Histórico: NOTA FISCAL NR 45660				
17/04/2024	2.01.010 - CULTURA DE SOJA		399,00	-642.656,21
Histórico: NOTA FISCAL NR 622				
25/04/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		92,98	-642.749,19
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 004006939				
26/04/2024	1.01.010 - VENDA DE SOJA	53.417,70		-589.331,49
Histórico: NOTA FISCAL NR 948259				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL	95.239,00
2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL	24.042,45
3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	0,00
4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO	0,00
5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA	0,00

CPF : 172.046.316-68

Abril

Página: 8

Valor: R\$ 9.384.861,84  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
URUAGU - 2ª VARA CIVEL  
Usuário: ELISEU JUNIOR CORREIA DA SILVEIRA - Data: 12/06/2025 16:41:28

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

JOAO BATISTA DA SILVA

27/05/2025 10:50:21

Maio de 2024

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R\$ -589.331,49

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
02/05/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		4.138,85	-593.470,34
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 004005589				
02/05/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		7.418,85	-600.889,19
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 004005589				
02/05/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		3,46	-600.892,65
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915409				
02/05/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		4,97	-600.897,62
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915496				
02/05/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		6.383,91	-607.281,53
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915645				
02/05/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		861,00	-608.142,53
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915645				
02/05/2024	2.01.010 - CULTURA DE SOJA		778,90	-608.921,43
Histórico: NOTA FISCAL NR 681				
03/05/2024	2.01.010 - CULTURA DE SOJA		612,92	-609.534,35
Histórico: NOTA FISCAL NR 688				
03/05/2024	1.01.010 - VENDA DE SOJA	15.745,32		-593.789,03
Histórico: NOTA FISCAL NR 950110				
03/05/2024	1.01.010 - VENDA DE SOJA	42.273,00		-551.516,03
Histórico: NOTA FISCAL NR 950196				
03/05/2024	1.01.010 - VENDA DE SOJA	72.055,40		-479.460,63
Histórico: NOTA FISCAL NR 950197				
08/05/2024	1.01.010 - VENDA DE SOJA	4.200,00		-475.260,63
Histórico: NOTA FISCAL NR 951725				
09/05/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		3,69	-475.264,32
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915324				
09/05/2024	1.01.010 - VENDA DE SOJA	2.015,68		-473.248,64
Histórico: NOTA FISCAL NR 952034				
09/05/2024	1.01.010 - VENDA DE SOJA	132,27		-473.116,37
Histórico: NOTA FISCAL NR 952048				
11/05/2024	1.01.010 - VENDA DE SOJA	1.140.000,00		666.883,63
Histórico: NOTA FISCAL NR 712935				
15/05/2024	1.01.010 - VENDA DE SOJA	26.950,67		693.834,30
Histórico: NOTA FISCAL NR 953366				
17/05/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		10.864,13	682.970,17
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915324				
17/05/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		11.969,01	671.001,16
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915324				

Valor: R\$ 9.384.861,84  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
URUAGU - 2ª VARA CIVEL  
Usuário: ELISEU JUNIOR CORREIA DA SILVEIRA - Data: 12/06/2025 16:41:28

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
17/05/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		9.369,98	661.631,18
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915409				
17/05/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		10.343,90	651.287,28
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915409				
17/05/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		13.265,82	638.021,46
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915496				
17/05/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		15.489,01	622.532,45
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915496				
17/05/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		3.795,16	618.737,29
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052916690				
17/05/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		4.993,63	613.743,66
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052916690				
20/05/2024	2.01.010 - CULTURA DE SOJA		160,53	613.583,13
Histórico: NOTA FISCAL NR 63501				
21/05/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		105,12	613.478,01
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052916690				
22/05/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		307,91	613.170,10
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052916690				
23/05/2024	2.01.010 - CULTURA DE SOJA		395,00	612.775,10
Histórico: NOTA FISCAL NR 28033				
24/05/2024	2.01.010 - CULTURA DE SOJA		16,00	612.759,10
Histórico: NOTA FISCAL NR 63579				
29/05/2024	1.15.001 - VENDA DE BOVINO	107.305,45		720.064,55
Histórico: NOTA FISCAL NR 23453896				
29/05/2024	1.01.010 - VENDA DE SOJA	74.178,49		794.243,04
Histórico: NOTA FISCAL NR 23454194				

Valor: R\$ 9.384.861,84  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
URUAÇU - 2ª VARA CIVEL  
Usuário: ELISEU JUNIOR CORREIA DA SILVEIRA - Data: 12/06/2025 16:41:28

### Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL	1.484.856,28
2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL	101.281,75
3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	0,00
4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO	0,00
5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA	0,00

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

JOAO BATISTA DA SILVA

27/05/2025 10:50:21

Junho de 2024

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R\$ 794.243,04

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
03/06/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		6.385,30	787.857,74
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915645				
03/06/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		889,70	786.968,04
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915645				
07/06/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		89,72	786.878,32
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 004006939				
20/06/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		7.050,20	779.828,12
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 000647336				
24/06/2024	2.01.010 - CULTURA DE SOJA		19,98	779.808,14
Histórico: NOTA FISCAL NR 99375				

Valor: R\$ 9.384.861,84  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
URUAÇU - 2ª VARA CIVEL  
Usuário: ELISEU JUNIOR CORREIA DA SILVEIRA - Data: 12/06/2025 16:41:28

Resumo do Mês

- 1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL  
0,00
- 2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL  
14.434,90
- 3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS  
0,00
- 4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO  
0,00
- 5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA  
0,00

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

JOAO BATISTA DA SILVA

27/05/2025 10:50:21

Julho de 2024

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R\$ 779.808,14

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
01/07/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		6.328,08	773.480,06
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915645				
01/07/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		861,00	772.619,06
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915645				
02/07/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		18,37	772.600,69
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 004005589				
09/07/2024	2.01.010 - CULTURA DE SOJA		3.087,30	769.513,39
Histórico: NOTA FISCAL NR 18155				
09/07/2024	2.01.010 - CULTURA DE SOJA		14.638,37	754.875,02
Histórico: NOTA FISCAL NR 1039				
15/07/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		1.946,46	752.928,56
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 002200001				
15/07/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		7.518,58	745.409,98
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 002200001				
16/07/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		3,69	745.406,29
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 004005589				
25/07/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		12.147,83	733.258,46
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 000636588				
25/07/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		12.147,83	721.110,63
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 000636594				
25/07/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		13.670,00	707.440,63
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915324				
25/07/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		12.115,37	695.325,26
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915324				
25/07/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		11.799,90	683.525,36
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915409				
25/07/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		10.384,97	673.140,39
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915409				
25/07/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		15.869,22	657.271,17
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915496				
25/07/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		14.567,85	642.703,32
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915496				
29/07/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		7,84	642.695,48
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915324				
29/07/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		5,85	642.689,63
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915409				
30/07/2024	2.01.010 - CULTURA DE SOJA		1.825,00	640.864,63
Histórico: NOTA FISCAL NR 23121				

### Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL	0,00
2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL	138.943,51
3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	0,00
4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO	0,00
5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA	0,00

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

JOAO BATISTA DA SILVA

27/05/2025 10:50:21

Agosto de 2024

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R\$ 640.864,63

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
01/08/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		1.492,24	639.372,39
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 004005681				
01/08/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		5.049,84	634.322,55
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 004005681				
01/08/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		6.382,70	627.939,85
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915645				
01/08/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		889,70	627.050,15
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915645				
28/08/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		16.048,25	611.001,90
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915324				
28/08/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		12.608,07	598.393,83
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915324				
28/08/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		13.809,70	584.584,13
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915409				
28/08/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		10.727,85	573.856,28
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915409				
28/08/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		18.818,77	555.037,51
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915496				
28/08/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		15.173,35	539.864,16
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915496				
28/08/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		10.936,02	528.928,14
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915958				
28/08/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		2.910,35	526.017,79
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915958				
28/08/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		472,15	525.545,64
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052917179				
28/08/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		621,25	524.924,39
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052917179				
30/08/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		4,47	524.919,92
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052917179				

Valor: R\$ 9.384.861,84  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
URUAÇU - 2ª VARA CIVEL  
Usuário: ELISEU JUNIOR CORREIA DA SILVEIRA - Data: 12/06/2025 16:41:28



### Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL	0,00
2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL	115.944,71
3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	0,00
4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO	0,00
5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA	0,00

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

JOAO BATISTA DA SILVA

27/05/2025 10:50:21

Setembro de 2024

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R\$ 524.919,92

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
02/09/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		6.383,91	518.536,01
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915645				
02/09/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		889,70	517.646,31
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915645				
03/09/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		3,68	517.642,63
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 004005681				
23/09/2024	2.01.010 - CULTURA DE SOJA		6.740,74	510.901,89
Histórico: NOTA FISCAL NR 3012				
26/09/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		9.781,52	501.120,37
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 000667232				

Valor: R\$ 9.384.861,84  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
URUAÇU - 2ª VARA CIVEL  
Usuário: ELISEU JUNIOR CORREIA DA SILVEIRA - Data: 12/06/2025 16:41:28

Resumo do Mês

- 1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL  
0,00
- 2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL  
23.799,55
- 3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS  
0,00
- 4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO  
0,00
- 5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA  
0,00

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

JOAO BATISTA DA SILVA

27/05/2025 10:50:21

Outubro de 2024

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R\$ 501.120,37

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
01/10/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		2.636,09	498.484,28
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 004005957				
01/10/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		12.132,69	486.351,59
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 004005957				
01/10/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		3.596,26	482.755,33
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 004006757				
01/10/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		26.576,29	456.179,04
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 004006757				
01/10/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		6.343,39	449.835,65
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915645				
01/10/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		861,00	448.974,65
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915645				
15/10/2024	2.01.010 - CULTURA DE SOJA		73.770,00	375.204,65
Histórico: NOTA FISCAL NR 241018				
17/10/2024	2.01.010 - CULTURA DE SOJA		1.466,85	373.737,80
Histórico: NOTA FISCAL NR 18507				
18/10/2024	2.01.010 - CULTURA DE SOJA		898,00	372.839,80
Histórico: NOTA FISCAL NR 28508				
21/10/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		36,45	372.803,35
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052917509				
22/10/2024	2.01.010 - CULTURA DE SOJA		14.400,00	358.403,35
Histórico: NOTA FISCAL NR 241521				
23/10/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		17,72	358.385,63
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 004007360				
23/10/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		9,51	358.376,12
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052917179				
23/10/2024	2.01.010 - CULTURA DE SOJA		4.500,00	353.876,12
Histórico: NOTA FISCAL NR 241589				
23/10/2024	2.01.010 - CULTURA DE SOJA		28.300,00	325.576,12
Histórico: NOTA FISCAL NR 241591				
28/10/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		8,41	325.567,71
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915324				

Valor: R\$ 9.384.861,84  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
URUAÇU - 2ª VARA CIVEL  
Usuário: ELISEU JUNIOR CORREIA DA SILVEIRA - Data: 12/06/2025 16:41:28

### Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL	0,00
2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL	175.552,66
3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	0,00
4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO	0,00
5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA	0,00

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

JOAO BATISTA DA SILVA

27/05/2025 10:50:21

Novembro de 2024

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R\$ 325.567,71

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
01/11/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		5.465,31	320.102,40
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 004006285				
01/11/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		247,40	319.855,00
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052917509				
01/11/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		6.428,84	313.426,16
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915645				
01/11/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		889,70	312.536,46
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915645				
01/11/2024	2.01.010 - CULTURA DE SOJA		11.124,88	301.411,58
Histórico: NOTA FISCAL NR 242018				
02/11/2024	2.01.010 - CULTURA DE SOJA		48.110,00	253.301,58
Histórico: NOTA FISCAL NR 5468				
04/11/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		7,32	253.294,26
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915409				
04/11/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		10,39	253.283,87
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915496				
05/11/2024	2.01.010 - CULTURA DE SOJA		106.260,00	147.023,87
Histórico: NOTA FISCAL NR 5471				
05/11/2024	2.01.010 - CULTURA DE SOJA		14.400,00	132.623,87
Histórico: NOTA FISCAL NR 5469				
07/11/2024	2.01.010 - CULTURA DE SOJA		198,00	132.425,87
Histórico: NOTA FISCAL NR 67025				
12/11/2024	2.01.010 - CULTURA DE SOJA		118,29	132.307,58
Histórico: NOTA FISCAL NR 67199				
14/11/2024	2.01.010 - CULTURA DE SOJA		121,38	132.186,20
Histórico: NOTA FISCAL NR 67412				
18/11/2024	2.01.010 - CULTURA DE SOJA		292,00	131.894,20
Histórico: NOTA FISCAL NR 67506				
21/11/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		1.652,76	130.241,44
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052917509				
25/11/2024	2.01.010 - CULTURA DE SOJA		243,09	129.998,35
Histórico: NOTA FISCAL NR 67737				
26/11/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		11,05	129.987,30
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 004005589				
27/11/2024	2.01.010 - CULTURA DE SOJA		1.080,00	128.907,30
Histórico: NOTA FISCAL NR 4271				

Valor: R\$ 9.384.861,84  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
URUAÇU - 2ª VARA CIVEL  
Usuário: ELISEU JUNIOR CORREIA DA SILVEIRA - Data: 12/06/2025 16:41:28

### Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL	0,00
2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL	196.660,41
3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	0,00
4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO	0,00
5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA	0,00

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

JOAO BATISTA DA SILVA

27/05/2025 10:50:21

Dezembro de 2024

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R\$ 128.907,30

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
02/12/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		684,60	128.222,70
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052917509				
02/12/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		6.337,78	121.884,92
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915645				
02/12/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		861,00	121.023,92
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915645				
10/12/2024	2.01.010 - CULTURA DE SOJA		2.373,80	118.650,12
Histórico: NOTA FISCAL NR 18640				
11/12/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		25,45	118.624,67
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 004005957				
20/12/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		1.330,15	117.294,52
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 004007360				
20/12/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		3.740,15	113.554,37
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 004007360				
20/12/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		10.643,02	102.911,35
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 004007360				
20/12/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		2.640,50	100.270,85
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052917509				
20/12/2024	2.01.010 - CULTURA DE SOJA		4.480,00	95.790,85
Histórico: NOTA FISCAL NR 243132				
20/12/2024	2.01.010 - CULTURA DE SOJA		700,00	95.090,85
Histórico: NOTA FISCAL NR 243133				
23/12/2024	2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS		26,14	95.064,71
Histórico: BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052916085				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL	0,00
2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL	33.842,59
3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	0,00
4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO	0,00
5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA	0,00

Livro Caixa da Atividade Rural (Lei nº 9.250/95, art. 18)

BRASIL

Último lançamento efetuado em: 23 de Dezembro de 2024

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este livro contém 22 folhas numeradas sequencialmente de 1 a 22 e serviu para o lançamento das receitas e despesas, durante o ano-calendário de 2024, relativos à atividade rural do contribuinte abaixo identificado:

27/05/2025 10:50:21

CPF: 172.046.316-68

Nome: JOAO BATISTA DA SILVA

Endereço: RODOVIA GO 237

Nr: SN

Complemento:

Bairro: ZONA RURAL

Município: Niquelândia

CEP: 76420-000

U.F.: GO

DDD/Telefone:

Nome Moeda: Real

Inscrição Estadual / Municipal

111543452/GO

110894553/GO

Nome do Imóvel e Município

FAZENDA OURO FINO

FAZENDA ESTANCIA CHAPAHALL

CIB(Nirf)

-

-

Niquelândia, 23 de Dezembro de 2024



## RAZÃO

CPF: 172.046.316-68

Ano-Calendário: 2024

Nome: JOAO BATISTA DA SILVA

País: BRASIL

### 1.01.010 - VENDA DE SOJA

Data	Histórico	Valor	Saldo
09/04/2024	NOTA FISCAL NR 952035	3.626,98	3.626,98
12/04/2024	NOTA FISCAL NR 941204	38.194,32	41.821,30
26/04/2024	NOTA FISCAL NR 948259	53.417,70	95.239,00
03/05/2024	NOTA FISCAL NR 950110	15.745,32	110.984,32
03/05/2024	NOTA FISCAL NR 950196	42.273,00	153.257,32
03/05/2024	NOTA FISCAL NR 950197	72.055,40	225.312,72
08/05/2024	NOTA FISCAL NR 951725	4.200,00	229.512,72
09/05/2024	NOTA FISCAL NR 952034	2.015,68	231.528,40
09/05/2024	NOTA FISCAL NR 952048	132,27	231.660,67
11/05/2024	NOTA FISCAL NR 712935	1.140.000,00	1.371.660,67
15/05/2024	NOTA FISCAL NR 953366	26.950,67	1.398.611,34
29/05/2024	NOTA FISCAL NR 23454194	74.178,49	1.472.789,83

### 1.15.001 - VENDA DE BOVINO

Data	Histórico	Valor	Saldo
06/02/2024	NOTA FISCAL NR 22795998	10.448,36	10.448,36
07/02/2024	NOTA FISCAL NR 24979	10.849,14	21.297,50
29/05/2024	NOTA FISCAL NR 23453896	107.305,45	128.602,95

### 2.01.010 - CULTURA DE SOJA

Data	Histórico	Valor	Saldo
02/01/2024	NOTA FISCAL NR 43385	8.000,00	8.000,00
02/01/2024	NOTA FISCAL NR 21623	1.067,00	9.067,00
12/01/2024	NOTA FISCAL NR 43536	20.077,32	29.144,32
15/01/2024	NOTA FISCAL NR 43560	1.453,61	30.597,93
17/01/2024	NOTA FISCAL NR 230180	17.000,00	47.597,93
18/01/2024	NOTA FISCAL NR 2829	12.825,00	60.422,93
20/01/2024	NOTA FISCAL NR 43645	8.000,00	68.422,93
22/01/2024	NOTA FISCAL NR 230297	31.920,00	100.342,93
26/01/2024	NOTA FISCAL NR 2873	93.300,00	193.642,93
26/01/2024	NOTA FISCAL NR 2874	61.300,00	254.942,93
02/02/2024	NOTA FISCAL NR 2906	44.499,39	299.442,32
02/02/2024	NOTA FISCAL NR 2907	35.340,00	334.782,32
06/02/2024	NOTA FISCAL NR 43832	744,00	335.526,32
06/02/2024	NOTA FISCAL NR 422	1.950,00	337.476,32
08/02/2024	NOTA FISCAL NR 167423	154.600,00	492.076,32
12/02/2024	NOTA FISCAL NR 21927	220,00	492.296,32
12/02/2024	NOTA FISCAL NR 60255	483,13	492.779,45
13/02/2024	NOTA FISCAL NR 7947	1.080,01	493.859,46
16/02/2024	NOTA FISCAL NR 44146	1.570,00	495.429,46
17/02/2024	NOTA FISCAL NR 43999	32.000,00	527.429,46
17/02/2024	NOTA FISCAL NR 2966	1.448,00	528.877,46



RAZÃO

CPF: 172.046.316-68

Ano-Calendário: 2024

Nome: JOAO BATISTA DA SILVA

País: BRASIL

22/02/2024	NOTA FISCAL NR 18664	1.678,30	530.555,76
23/02/2024	NOTA FISCAL NR 94588	52,00	530.607,76
02/03/2024	NOTA FISCAL NR 44220	9.440,00	540.047,76
02/03/2024	NOTA FISCAL NR 19010	1.678,30	541.726,06
02/03/2024	NOTA FISCAL NR 523	12.150,00	553.876,06
06/03/2024	NOTA FISCAL NR 19143	3.360,00	557.236,06
06/03/2024	NOTA FISCAL NR 534	281,55	557.517,61
14/03/2024	NOTA FISCAL NR 176	45,00	557.562,61
15/03/2024	NOTA FISCAL NR 3049	7.604,23	565.166,84
18/03/2024	NOTA FISCAL NR 212	2.032,56	567.199,40
23/03/2024	NOTA FISCAL NR 3071	11.770,00	578.969,40
03/04/2024	NOTA FISCAL NR 62142	20,00	578.989,40
03/04/2024	NOTA FISCAL NR 420	16.244,99	595.234,39
17/04/2024	NOTA FISCAL NR 45660	55,00	595.289,39
17/04/2024	NOTA FISCAL NR 622	399,00	595.688,39
02/05/2024	NOTA FISCAL NR 681	778,90	596.467,29
03/05/2024	NOTA FISCAL NR 688	612,92	597.080,21
20/05/2024	NOTA FISCAL NR 63501	160,53	597.240,74
23/05/2024	NOTA FISCAL NR 28033	395,00	597.635,74
24/05/2024	NOTA FISCAL NR 63579	16,00	597.651,74
24/06/2024	NOTA FISCAL NR 99375	19,98	597.671,72
09/07/2024	NOTA FISCAL NR 18155	3.087,30	600.759,02
09/07/2024	NOTA FISCAL NR 1039	14.638,37	615.397,39
30/07/2024	NOTA FISCAL NR 23121	1.825,00	617.222,39
23/09/2024	NOTA FISCAL NR 3012	6.740,74	623.963,13
15/10/2024	NOTA FISCAL NR 241018	73.770,00	697.733,13
17/10/2024	NOTA FISCAL NR 18507	1.466,85	699.199,98
18/10/2024	NOTA FISCAL NR 28508	898,00	700.097,98
22/10/2024	NOTA FISCAL NR 241521	14.400,00	714.497,98
23/10/2024	NOTA FISCAL NR 241589	4.500,00	718.997,98
23/10/2024	NOTA FISCAL NR 241591	28.300,00	747.297,98
01/11/2024	NOTA FISCAL NR 242018	11.124,88	758.422,86
02/11/2024	NOTA FISCAL NR 5468	48.110,00	806.532,86
05/11/2024	NOTA FISCAL NR 5471	106.260,00	912.792,86
05/11/2024	NOTA FISCAL NR 5469	14.400,00	927.192,86
07/11/2024	NOTA FISCAL NR 67025	198,00	927.390,86
12/11/2024	NOTA FISCAL NR 67199	118,29	927.509,15
14/11/2024	NOTA FISCAL NR 67412	121,38	927.630,53
18/11/2024	NOTA FISCAL NR 67506	292,00	927.922,53
25/11/2024	NOTA FISCAL NR 67737	243,09	928.165,62
27/11/2024	NOTA FISCAL NR 4271	1.080,00	929.245,62
10/12/2024	NOTA FISCAL NR 18640	2.373,80	931.619,42
20/12/2024	NOTA FISCAL NR 243132	4.480,00	936.099,42
20/12/2024	NOTA FISCAL NR 243133	700,00	936.799,42

2.03.005 - DESPESAS FINANCEIRAS

Data	Histórico	Valor	Saldo
------	-----------	-------	-------

Valor: R\$ 9.384.861,84  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
URUAÇU - 2ª VARA CIVEL  
Usuário: ELISEU JUNIOR CORREIA DA SILVEIRA - Data: 12/06/2025 16:41:28

RAZÃO

CPF: 172.046.316-68

Ano-Calendário: 2024

Nome: JOAO BATISTA DA SILVA

País: BRASIL

02/01/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052914512	19.487,91	19.487,91
02/01/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052914512	2.315,09	21.803,00
02/01/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915645	6.340,78	28.143,78
02/01/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915645	889,70	29.033,48
03/01/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052914512	0,02	29.033,50
29/01/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 004007360	6,77	29.040,27
01/02/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 004006939	14.984,02	44.024,29
01/02/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 004006939	13.754,52	57.778,81
01/02/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915645	6.416,13	64.194,94
01/02/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915645	889,70	65.084,64
05/02/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 004006939	894,02	65.978,66
05/02/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 004006939	2.530,75	68.509,41
26/02/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 000634801	20.735,58	89.244,99
01/03/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915645	6.353,09	95.598,08
01/03/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915645	832,30	96.430,38
14/03/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052916430	1.588,47	98.018,85
14/03/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052916430	2.090,09	100.108,94
18/03/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 000631597	2.591,36	102.700,30
18/03/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052916430	47,84	102.748,14
19/03/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052916430	108,00	102.856,14
01/04/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915645	6.340,78	109.196,92
01/04/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915645	889,70	110.086,62
25/04/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 004006939	92,98	110.179,60
02/05/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 004005589	4.138,85	114.318,45
02/05/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 004005589	7.418,85	121.737,30
02/05/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915409	3,46	121.740,76
02/05/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915496	4,97	121.745,73
02/05/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915645	6.383,91	128.129,64
02/05/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915645	861,00	128.990,64
09/05/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915324	3,69	128.994,33
17/05/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915324	10.864,13	139.858,46
17/05/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915324	11.969,01	151.827,47
17/05/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915409	9.369,98	161.197,45
17/05/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915409	10.343,90	171.541,35
17/05/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915496	13.265,82	184.807,17
17/05/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915496	15.489,01	200.296,18
17/05/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052916690	3.795,16	204.091,34
17/05/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052916690	4.993,63	209.084,97
21/05/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052916690	105,12	209.190,09
22/05/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052916690	307,91	209.498,00
03/06/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915645	6.385,30	215.883,30
03/06/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915645	889,70	216.773,00
07/06/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 004006939	89,72	216.862,72
20/06/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 000647336	7.050,20	223.912,92
01/07/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915645	6.328,08	230.241,00
01/07/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915645	861,00	231.102,00
02/07/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 004005589	18,37	231.120,37
15/07/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 002200001	1.946,46	233.066,83

Valor: R\$ 9.384.861,84  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
URUAGU - 2ª VARA CIVEL  
Usuário: ELISEU JUNIOR CORREIA DA SILVEIRA - Data: 12/06/2025 16:41:28



RAZÃO

CPF: 172.046.316-68

Ano-Calendário: 2024

Nome: JOAO BATISTA DA SILVA

País: BRASIL

15/07/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 002200001	7.518,58	240.585,41
16/07/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 004005589	3,69	240.589,10
25/07/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 000636588	12.147,83	252.736,93
25/07/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 000636594	12.147,83	264.884,76
25/07/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915324	13.670,00	278.554,76
25/07/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915324	12.115,37	290.670,13
25/07/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915409	11.799,90	302.470,03
25/07/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915409	10.384,97	312.855,00
25/07/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915496	15.869,22	328.724,22
25/07/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915496	14.567,85	343.292,07
29/07/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915324	7,84	343.299,91
29/07/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915409	5,85	343.305,76
01/08/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 004005681	1.492,24	344.798,00
01/08/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 004005681	5.049,84	349.847,84
01/08/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915645	6.382,70	356.230,54
01/08/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915645	889,70	357.120,24
28/08/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915324	16.048,25	373.168,49
28/08/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915324	12.608,07	385.776,56
28/08/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915409	13.809,70	399.586,26
28/08/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915409	10.727,85	410.314,11
28/08/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915496	18.818,77	429.132,88
28/08/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915496	15.173,35	444.306,23
28/08/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915958	10.936,02	455.242,25
28/08/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915958	2.910,35	458.152,60
28/08/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052917179	472,15	458.624,75
28/08/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052917179	621,25	459.246,00
30/08/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052917179	4,47	459.250,47
02/09/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915645	6.383,91	465.634,38
02/09/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915645	889,70	466.524,08
03/09/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 004005681	3,68	466.527,76
26/09/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 000667232	9.781,52	476.309,28
01/10/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 004005957	2.636,09	478.945,37
01/10/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 004005957	12.132,69	491.078,06
01/10/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 004006757	3.596,26	494.674,32
01/10/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 004006757	26.576,29	521.250,61
01/10/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915645	6.343,39	527.594,00
01/10/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915645	861,00	528.455,00
21/10/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052917509	36,45	528.491,45
23/10/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 004007360	17,72	528.509,17
23/10/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052917179	9,51	528.518,68
28/10/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915324	8,41	528.527,09
01/11/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 004006285	5.465,31	533.992,40
01/11/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052917509	247,40	534.239,80
01/11/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915645	6.428,84	540.668,64
01/11/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915645	889,70	541.558,34
04/11/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915409	7,32	541.565,66
04/11/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915496	10,39	541.576,05
21/11/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052917509	1.652,76	543.228,81

Valor: R\$ 9.384.861,84  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
URUAGU - 2ª VARA CIVEL  
Usuário: ELISEU JUNIOR CORREIA DA SILVEIRA - Data: 12/06/2025 16:41:28

RAZÃO

CPF: 172.046.316-68

Ano-Calendário: 2024

Nome: JOAO BATISTA DA SILVA

País: BRASIL

26/11/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 004005589	11,05	543.239,86
02/12/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052917509	684,60	543.924,46
02/12/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915645	6.337,78	550.262,24
02/12/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052915645	861,00	551.123,24
11/12/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 004005957	25,45	551.148,69
20/12/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 004007360	1.330,15	552.478,84
20/12/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 004007360	3.740,15	556.218,99
20/12/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 004007360	10.643,02	566.862,01
20/12/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052917509	2.640,50	569.502,51
23/12/2024	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO 052916085	26,14	569.528,65

Valor: R\$ 9.384.861,84  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
URUAÇU - 2ª VARA CÍVEL  
Usuário: ELISEU JUNIOR CORREIA DA SILVEIRA - Data: 12/06/2025 16:41:28

## CONSOLIDAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS

CPF: 172.046.316-68

Ano-Calendário: 2024

Nome: JOAO BATISTA DA SILVA

País: BRASIL

MÊS	Receitas	Despesas	Despesas Não Dedutíveis	Adiantamento(s) Recebido(s) até 2023 a Ser(em) Informado(s) Como Receita(s) de Produtos(s) Entregue(s) em 2024	Adiantamento(s) Recebido(s) em 2024 por Conta de Venda para Entrega Futura
Janeiro	0,00	283.983,20	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	21.297,50	335.869,55	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	61.972,79	0,00	0,00	0,00
Abril	95.239,00	24.042,45	0,00	0,00	0,00
Maiο	1.484.856,28	101.281,75	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	14.434,90	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	138.943,51	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	115.944,71	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	23.799,55	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	175.552,66	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	196.660,41	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	33.842,59	0,00	0,00	0,00
Total	1.601.392,78	1.506.328,07	0,00	0,00	0,00

Valor: R\$ 9.384.861,84  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
URUAÇU - 2ª VARA CIVEL  
Usuário: ELISEU JUNIOR CORREIA DA SILVEIRA - Data: 12/06/2025 16:41:28



Contabilidade Geral  
JOAO BATISTA DA SILVA - 172.046.316-68

EXATA CONSULTORIA CONTABIL URUAÇU LTDA

**BALANCETE ANALÍTICO**  
CPF: 172.046.316-68  
01/01/2024 a 31/12/2024

Conta - Descrição	Saldo Anterior	D É B I T O	C R É D I T O	Saldo Período	Saldo Final
1 - ATIVO	37.266.742,50 D	7.180.918,24	5.466.473,92	1.714.444,32 D	38.981.186,82 D
1.1 - ATIVO CIRCULANTE	1.049.502,20 D	6.353.254,83	4.961.399,57	1.391.855,26 D	2.441.357,46 D
1.1.1 - DISPONIVEL	824.502,20 D	6.353.254,83	4.961.399,57	1.391.855,26 D	2.216.357,46 D
1.1.1.01 - CAIXA GERAL	824.502,20 D	6.353.254,83	4.961.399,57	1.391.855,26 D	2.216.357,46 D
1.1.1.01.0001 - CAIXA	824.502,20 D	6.353.254,83	4.961.399,57	1.391.855,26 D	2.216.357,46 D
1.1.3 - DUPLICATAS A RECEBER	225.000,00 D	0,00	0,00	0,00	225.000,00 D
1.1.3.05 - TITULOS A RECEBER	225.000,00 D	0,00	0,00	0,00	225.000,00 D
1.1.3.05.0001 - EMPRESTIMO A RECEBER DANILO GO	225.000,00 D	0,00	0,00	0,00	225.000,00 D
1.2 - ATIVO NAO CIRCULANTE	36.217.240,30 D	827.663,41	505.074,35	322.589,06 D	36.539.829,36 D
1.2.1 - ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	389.240,30 D	827.663,41	505.074,35	322.589,06 D	711.829,36 D
1.2.1.08 - DESPESAS ANTECIPADA	389.240,30 D	827.663,41	505.074,35	322.589,06 D	711.829,36 D
1.2.1.08.0002 - JUROS/ACESS DE FINANCIAMENTOS	389.240,30 D	827.663,41	505.074,35	322.589,06 D	711.829,36 D
1.2.3 - IMOBILIZADO	35.828.000,00 D	0,00	0,00	0,00	35.828.000,00 D
1.2.3.01 - IMOBILIZADO	35.828.000,00 D	0,00	0,00	0,00	35.828.000,00 D
1.2.3.01.0004 - IMOVEIS RURAIS	29.000.000,00 D	0,00	0,00	0,00	29.000.000,00 D
1.2.3.01.0006 - VEICULOS UTILITARIOS	150.000,00 D	0,00	0,00	0,00	150.000,00 D
1.2.3.01.0008 - TERRENOS	3.400.000,00 D	0,00	0,00	0,00	3.400.000,00 D
1.2.3.01.0011 - TRATORES	715.000,00 D	0,00	0,00	0,00	715.000,00 D
1.2.3.01.0012 - MOTORES E IMPLEMENTOS AGRICOLA	2.158.000,00 D	0,00	0,00	0,00	2.158.000,00 D
1.2.3.01.0013 - AERONAVES DE USO AGRICOLA	320.000,00 D	0,00	0,00	0,00	320.000,00 D
1.2.3.01.0014 - VEICULOS DE CARGA	50.000,00 D	0,00	0,00	0,00	50.000,00 D
1.2.3.01.0015 - SEMOVENTES	35.000,00 D	0,00	0,00	0,00	35.000,00 D

Contabilidade Geral  
JOAO BATISTA DA SILVA - 172.046.316-68

EXATA CONSULTORIA CONTABIL URUACU LTDA

**BALANCETE ANALÍTICO**  
**CPF: 172.046.316-68**  
**01/01/2024 a 31/12/2024**

Conta - Descrição	Saldo Anterior	D É B I T O	C R É D I T O	Saldo Período	Saldo Final
2 - PASSIVO	37.266.742,50 C	4.410.392,34	6.029.771,97	1.619.379,63 C	38.886.122,13 C
2.2 - PASSIVO NAO CIRCULANTE	5.053.155,24 C	4.024.600,15	5.643.979,78	1.619.379,63 C	6.672.534,87 C
2.2.2 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	5.053.155,24 C	4.024.600,15	5.643.979,78	1.619.379,63 C	6.672.534,87 C
2.2.2.01 - FINANCIAMENTO DE LONGO PRAZO	5.053.155,24 C	4.024.600,15	5.643.979,78	1.619.379,63 C	6.672.534,87 C
2.2.2.01.0009 - BB CPR 002200001	167.548,77 C	37.065,42	7.518,58	29.546,84 D	138.001,93 C
2.2.2.01.0010 - BB CPR 004005589	137.055,66 C	26.970,81	16.674,04	10.296,77 D	126.758,89 C
2.2.2.01.0011 - BB CPR 004005681	56.142,53 C	19.041,40	3.083,17	15.958,23 D	40.184,30 C
2.2.2.01.0012 - BB CPR 004005957	188.999,15 C	49.094,23	16.849,45	32.244,78 D	156.754,37 C
2.2.2.01.0013 - BB CPR 004006285	42.340,31 C	22.089,48	2.249,11	19.840,37 D	22.499,94 C
2.2.2.01.0014 - BB CPR 004006757	146.311,60 C	79.922,55	14.960,22	64.962,33 D	81.349,27 C
2.2.2.01.0015 - BB CPR 004006939	1.081.213,15 C	137.346,01	97.061,19	40.284,82 D	1.040.928,33 C
2.2.2.01.0017 - BB CPR 004007360	174.390,33 C	41.452,10	29.523,00	11.929,10 D	162.461,23 C
2.2.2.01.0025 - BB CPR 000593068	199.921,10 C	199.921,10	0,00	199.921,10 D	0,00
2.2.2.01.0026 - BB CPR 000593071	71.466,20 C	71.466,20	0,00	71.466,20 D	0,00
2.2.2.01.0027 - BB CPR 000593168	239.141,96 C	239.141,96	0,00	239.141,96 D	0,00
2.2.2.01.0028 - BB CPR 000593169	239.273,58 C	239.363,88	90,30	239.273,58 D	0,00
2.2.2.01.0029 - BB CRP 052914512	119.147,87 C	121.032,09	1.884,22	119.147,87 D	0,00
2.2.2.01.0030 - BB CRP 052915324	479.138,56 C	380.852,95	43.514,71	337.338,24 D	141.800,32 C
2.2.2.01.0031 - BB CRP 052915409	426.826,26 C	340.573,82	39.569,20	301.004,62 D	125.821,64 C
2.2.2.01.0032 - BB CRP 052915496	614.349,48 C	491.176,24	55.364,42	435.811,82 D	178.537,66 C
2.2.2.01.0033 - BB CRP 052915645	350.000,00 C	86.928,89	86.928,89	0,00	350.000,00 C
2.2.2.01.0034 - BB CRP 052915958	117.669,17 C	127.755,35	10.086,18	117.669,17 D	0,00
2.2.2.01.0035 - BB CRP 052916085	130.219,56 C	26,14	22.620,01	22.593,87 C	152.813,43 C
2.2.2.01.0040 - BANCO CNH IND CAP S/A CCB 2230	72.000,00 C	0,00	0,00	0,00	72.000,00 C
2.2.2.01.0041 - BB CPR 000631597	0,00	194.196,81	194.196,81	0,00	0,00
2.2.2.01.0042 - BB CPR 000634801	0,00	0,00	196.168,10	196.168,10 C	196.168,10 C
2.2.2.01.0043 - BB CPR 000636588	0,00	249.955,01	249.955,01	0,00	0,00
2.2.2.01.0044 - BB CPR 000636594	0,00	249.955,01	249.955,01	0,00	0,00
2.2.2.01.0045 - BB CPR 000647336	0,00	299.938,60	299.938,60	0,00	0,00

Contabilidade Geral  
JOAO BATISTA DA SILVA - 172.046.316-68

EXATA CONSULTORIA CONTABIL URUAÇU LTDA

**BALANCETE ANALÍTICO**  
CPF: 172.046.316-68  
01/01/2024 a 31/12/2024

Conta - Descrição	Saldo Anterior	D É B I T O	C R É D I T O	Saldo Período	Saldo Final
2.2.2.01.0046 - BB CPR 000667232	0,00	299.928,79	299.928,79	0,00	0,00
2.2.2.01.0047 - BB CPR 000674572	0,00	0,00	264.303,83	264.303,83 C	264.303,83 C
2.2.2.01.0048 - BB CPR 000674576	0,00	0,00	317.190,06	317.190,06 C	317.190,06 C
2.2.2.01.0049 - BB CPR 000682250	0,00	0,00	522.798,97	522.798,97 C	522.798,97 C
2.2.2.01.0050 - BB CPR 000690238	0,00	0,00	303.493,75	303.493,75 C	303.493,75 C
2.2.2.01.0051 - BB CPR 052916430	0,00	3.834,40	513.601,83	509.767,43 C	509.767,43 C
2.2.2.01.0052 - BB CPR 052916690	0,00	9.201,82	1.203.944,72	1.194.742,90 C	1.194.742,90 C
2.2.2.01.0053 - BB CPR 052917179	0,00	1.107,38	133.377,99	132.270,61 C	132.270,61 C
2.2.2.01.0054 - BB CPR 052917509	0,00	5.261,71	151.261,71	146.000,00 C	146.000,00 C
2.2.2.01.0055 - AGROGALAXY NP N° 1836/2024	0,00	0,00	295.887,91	295.887,91 C	295.887,91 C
2.3 - PATRIMONIO LIQUIDO	32.213.587,26 C	385.792,19	385.792,19	0,00	32.213.587,26 C
2.3.2 - LUCROS OU PREJUIZOS	385.792,19 D	0,00	385.792,19	385.792,19 C	0,00
2.3.2.01 - LUCROS OU PREJUIZOS	385.792,19 D	0,00	385.792,19	385.792,19 C	0,00
2.3.2.01.0002 - (-) PREJUIZO DO EXERCICIO	385.792,19 D	0,00	385.792,19	385.792,19 C	0,00
2.3.3 - LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	32.599.379,45 C	385.792,19	0,00	385.792,19 D	32.213.587,26 C
2.3.3.01 - LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	32.599.379,45 C	385.792,19	0,00	385.792,19 D	32.213.587,26 C
2.3.3.01.0001 - LUCROS ACUMULADOS	32.754.792,09 C	0,00	0,00	0,00	32.754.792,09 C
2.3.3.01.0002 - (-) PREJUIZOS ACUMULADOS	155.412,64 D	385.792,19	0,00	385.792,19 D	541.204,83 D

Contabilidade Geral  
JOAO BATISTA DA SILVA - 172.046.316-68

EXATA CONSULTORIA CONTABIL URUAÇU LTDA

**BALANCETE ANALÍTICO**  
CPF: 172.046.316-68  
01/01/2024 a 31/12/2024

Conta - Descrição	Saldo Anterior	D É B I T O	C R É D I T O	Saldo Período	Saldo Final
3 - RECEITAS	0,00	0,00	1.601.392,78	1.601.392,78 C	1.601.392,78 C
3.1 - RECEITAS BRUTAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	1.601.392,78	1.601.392,78 C	1.601.392,78 C
3.1.1 - RECEITAS BRUTAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	1.601.392,78	1.601.392,78 C	1.601.392,78 C
3.1.1.01 - VENDAS DE MERCADORIAS	0,00	0,00	1.601.392,78	1.601.392,78 C	1.601.392,78 C
3.1.1.01.0003 - VENDA CULTIVO DE SOJA	0,00	0,00	1.472.789,83	1.472.789,83 C	1.472.789,83 C
3.1.1.01.0005 - VENDA DE BOVINOS	0,00	0,00	128.602,95	128.602,95 C	128.602,95 C

Contabilidade Geral  
JOAO BATISTA DA SILVA - 172.046.316-68

EXATA CONSULTORIA CONTABIL URUACU LTDA

**BALANCETE ANALÍTICO**  
**CPF: 172.046.316-68**  
**01/01/2024 a 31/12/2024**

Conta - Descrição	Saldo Anterior	D É B I T O	C R É D I T O	Saldo Período	Saldo Final
4 - CUSTOS E DESPESAS	0,00	1.506.328,09	0,00	1.506.328,09 D	1.506.328,09 D
4.1 - CUSTOS DOS BENS / SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	936.799,42	0,00	936.799,42 D	936.799,42 D
4.1.1 - CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)	0,00	936.799,42	0,00	936.799,42 D	936.799,42 D
4.1.1.02 - COMPRAS, DEVOLUÇÕES E TRANSFERENCIA	0,00	936.799,42	0,00	936.799,42 D	936.799,42 D
4.1.1.02.0006 - COMPRA INSUMOS CULTIVO SOJA/MI	0,00	936.799,42	0,00	936.799,42 D	936.799,42 D
4.2 - DESPESAS DAS OPERAÇÕES CONTINUADAS	0,00	569.528,67	0,00	569.528,67 D	569.528,67 D
4.2.2 - DESPESA FINANCEIRA	0,00	569.528,67	0,00	569.528,67 D	569.528,67 D
4.2.2.01 - DESPESA FINANCEIRA	0,00	569.528,67	0,00	569.528,67 D	569.528,67 D
4.2.2.01.0011 - JUROS/ACESSORIOS FINANCIAMENTO	0,00	569.528,67	0,00	569.528,67 D	569.528,67 D

URUACU, 31 de DEZEMBRO de 2024

JOAO BATISTA DA SILVA  
PROPRIETARIO  
R.G.: Org. Exp.:  
CPF: 172.046.316-68

RODRIGO SANTANA DA SILVA  
Contador(a) CRC: GO021354/O-7  
R.G.: 4159799 Org. Exp.: DGPC  
CPF: 914.946.481-72

Contabilidade Geral  
JOAO BATISTA DA SILVA - 172.046.316-68

EXATA CONSULTORIA CONTABIL URUACU LTDA

**Balanco Patrimonial - Exercício de 2024**  
CPF : 172.046.316-68

ATIVO			
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>			
<b>DISPONIVEL</b>			
<b>CAIXA GERAL</b>			
CAIXA	2.216.357,46 D	2.216.357,46 D	2.216.357,46 D
<b>DUPLICATAS A RECEBER</b>			
<b>TITULOS A RECEBER</b>			
EMPRESTIMO A RECEBER DANILO GOMES SILVA	225.000,00 D	225.000,00 D	2.441.357,46 D
<b>ATIVO NAO CIRCULANTE</b>			
<b>ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO</b>			
<b>DESPESAS ANTECIPADA</b>			
JUROS/ACESS DE FINANCIAMENTOS A APROPRIAR	711.829,36 D	711.829,36 D	711.829,36 D
<b>IMOBILIZADO</b>			
<b>IMOBILIZADO</b>			
IMOVEIS RURAIS	29.000.000,00 D		
VEICULOS UTILITARIOS	150.000,00 D		
TERRENOS	3.400.000,00 D		
TRATORES	715.000,00 D		
MOTORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	2.158.000,00 D		
AERONAVES DE USO AGRICOLA	320.000,00 D		
VEICULOS DE CARGA	50.000,00 D		
SEMOVENTES	35.000,00 D	35.828.000,00 D	35.828.000,00 D
			36.539.829,36 D

Contabilidade Geral  
JOAO BATISTA DA SILVA - 172.046.316-68

EXATA CONSULTORIA CONTABIL URUACU LTDA

Balanco Patrimonial - Exercício de 2024  
CPF : 172.046.316-68

38.981.186,82 D

TOTAL ATIVO

Contabilidade Geral  
JOAO BATISTA DA SILVA - 172.046.316-68

EXATA CONSULTORIA CONTABIL URUACU LTDA

**Balanco Patrimonial - Exercício de 2024**  
CPF : 172.046.316-68

PASSIVO

PASSIVO NAO CIRCULANTE

EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS

FINANCIAMENTO DE LONGO PRAZO

BB CPR 002200001	138.001,93 C			
BB CPR 004005589	126.758,89 C			
BB CPR 004005681	40.184,30 C			
BB CPR 004005957	156.754,37 C			
BB CPR 004006285	22.499,94 C			
BB CPR 004006757	81.349,27 C			
BB CPR 004006939	1.040.928,33 C			
BB CPR 004007360	162.461,23 C			
BB CRP 052915324	141.800,32 C			
BB CRP 052915409	125.821,64 C			
BB CRP 052915496	178.537,66 C			
BB CRP 052915645	350.000,00 C			
BB CRP 052916085	152.813,43 C			
BANCO CNH IND CAP S/A CCB 2230335	72.000,00 C			
BB CPR 000634801	196.168,10 C			
BB CPR 000674572	264.303,83 C			
BB CPR 000674576	317.190,06 C			
BB CPR 000682250	522.798,97 C			
BB CPR 000690238	303.493,75 C			
BB CPR 052916430	509.767,43 C			
BB CPR 052916690	1.194.742,90 C			
BB CPR 052917179	132.270,61 C			
BB CPR 052917509	146.000,00 C			
AGROGALAXY NP N° 1836/2024	295.887,91 C	6.672.534,87 C	6.672.534,87 C	6.672.534,87 C

PATRIMONIO LIQUIDO

LUCROS OU PREJUIZOS

LUCROS OU PREJUIZOS

LUCRO DO EXERCICIO	95.064,69 C	95.064,69 C	95.064,69 C	
--------------------	-------------	-------------	-------------	--

Contabilidade Geral  
JOAO BATISTA DA SILVA - 172.046.316-68

EXATA CONSULTORIA CONTABIL URUACU LTDA

**Balanco Patrimonial - Exercício de 2024**  
CPF : 172.046.316-68

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

LUCROS ACUMULADOS	32.754.792,09 C			
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	541.204,83 D	32.213.587,26 C	32.213.587,26 C	32.308.651,95 C

38.981.186,82 C TOTAL PASSIVO

URUACU - GO , 31 de dezembro de 2024

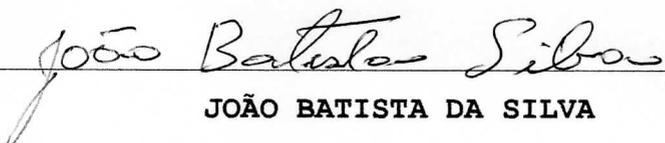
JOAO BATISTA DA SILVA  
PROPRIETARIO  
CPF: 172.046.316-68

RODRIGO SANTANA DA SILVA  
Contador(a) CRC: GO021354/O-7  
CPF: 914.946.481-72  
R.G.:4159799 Org. Exp.:DGPC

## DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

Pelo presente, **JOÃO BATISTA DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, produtor rural, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) N° 02321962800, expedida pelo Detran/GO, cédula de identidade RG. N° 2.326.048 expedida pela SSP/MG e do CPF/MF N° 172.046.316-68, residente e domiciliado à Rua 01 esq. c/ Rua Carioca SN Quadra A-01 Lote 02-A Residencial Montecelli, em Uruaçu, estado de Goiás, CEP 76.400-000, **DECLARA que jamais foi condenado pelos crimes previstos na Lei 11.101/2005.**

Uruaçu-GO, 30 de maio de 2025.

  
JOÃO BATISTA DA SILVA

Valor: R\$ 9.384.861,84  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
URUAÇU - 2ª VARA CÍVEL  
Usuário: ELISEU JUNIOR CORREIA DA SILVEIRA - Data: 12/06/2025 16:41:29



Governo do Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado de Goiás



Valor: R\$ 9.384.861,84  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
URUAÇU - 2ª VARA CIVEL  
Usuário: ELISEU JUNIOR CORREIA DA SILVEIRA - Data: 12/06/2025 16:41:29

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que JBS AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: GOC2500794333	
NIRE 52206970890 CNPJ 60.026.318/0001-73		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Rodovia GO 237 KM 50 A ESQUERDA 38 KM SENTIDO URUAÇU A NIQUE, Nº SN, xxxxx, ZONA RURAL - Niquelândia/GO - CEP 76420-000			
<b>Arquivamentos Posteriores</b>			
<b>Ato</b>	<b>Número</b>	<b>Data</b>	<b>Descrição</b>
090	20250831171	21/03/2025	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
090	52206970890	21/03/2025	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/05/2025, às 08:50:19 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br>, com o código 53PWJHUH.



GOC2500794333

SUZANA FONTES BORGES FILETI  
Secretário(a) Geral

